



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Classificação: 458

**PROCESSO NUP
64043.007845/2024-98**

Cód verificador: 14471121-9a7d-465c

ASSUNTO: renovação aluguel - canteiro de obra e usina

INTERESSADO: 4ª Seção

Órgão de Origem: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 09/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 09/09/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-S4/5º BEC (a)
- 2- DFD118_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 4-Fisc Adm/5º BEC
- 4- Despacho Nº 8-5º BEC
- 5- Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 7- 1. TR64_2024_assinado_(1)_assinado_assinado.pdf
- 8- 2. LAUDO_-_LAUDO_AVALIACAO_CANTEIRO_JARU_-_2024__282_29_assinado.pdf
- 9- 3. LAUDO_-_LAUDO_AVALIACAO_USINA_JARU_-_2024_%283%29_assinado.pdf
- 10- 4. CatSer.pdf
- 11- 5. Justificativa_-_Locacao_imoveis_Jaru_5B1_5D_assinado.pdf
- 12- 6. Memoria_de_Calculo_Qtde_assinado(1).pdf
- 13- 7. Declaração Dotação Orçamentária.pdf (c)
- 14- 8. MR46_2024.pdf
- 15- 9. Ofício SEI - Inexistência de imóveis da união.pdf
- 16- 10. Proposta Aluguel ludmila 09-2024 pdf.pdf
- 17- 11. Proposta Aluguel Lorena 09-2024 assinado.pdf
- 18- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 19- 7. Declaração Dotação Orçamentária.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 21- boletim_interno EQUIPE LOCACAO DE IMOVEIS.pdf
- 22- Certidao-91777046220 LUDIMILA.pdf
- 23- Certidao-LORENA.pdf
- 24- consultarSituacaoFornecedor_91777046220_2024-10-10.pdf
- 25- TED_656_2020_BR-364_RO_Jaru.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 27- 1. Termo de Inexigibilidade Loc imoveis Jaru.pdf
- 28- CERTIFICADO_AO_ATENDIMENTO_DO_PRINCIPIO_DA_SEGREGACAO_assinado.pdf
- 29- modelo-de-termo-de-contrato-chamamento-publico-locacao-de-imovel-lei-no-14-133-jun-24(1).pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 31- 1. DECLARACAO_PCA.docx_assinado_assinado.pdf
- 32- DECLARACAO_DE_USO_DE_MODELOS_DE_MINUTAS_PADRONIZADAS_AGU_assinado_assinado.pdf
- 33- Ptrab nr 06 aditivado.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 35- Lista de verificação AGU.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 37- Oficio_para_CJU_32_241015_105137_assinado_241015_110213.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

- 39- sapiens.agu.gov.br_PARECER.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 41- 1. Termo Saneamento de Processo.pdf
- 42- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
- 43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2024 - Processo 64043.007845/2024-98
- 44- Termo_de_Encerramento_de_Processo_-_Prontoassinado.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 2-S4/5º BEC

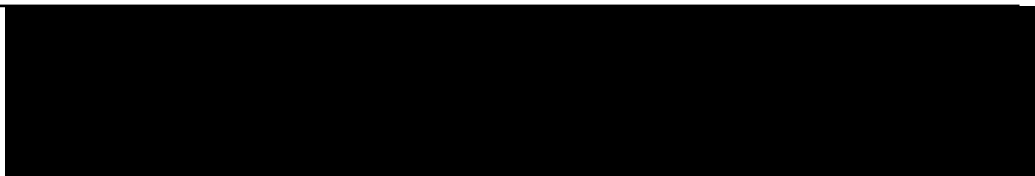
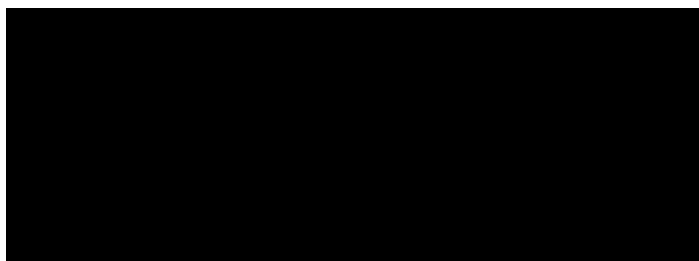
Porto Velho, RO, 5 de setembro de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD118_2024assinadoassinadoassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo licitatório foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 118/2024.



Código de verificação: JDyK-1ZkX-/PKq-pgQu

Número do Documento de Formalização da Demanda: 118/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4 Seção	01/09/2025 01:00	160348	
Descrição sucinta do objeto			
Processo de renovação de locação dos imóveis do Destacamento Jarú.			

2. Justificativa de necessidade

O presente processo visa a renovação dos contratos de locação dos imóveis que dão sede ao destacamento Jarú, sob responsabilidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. A renovação dos contratos se faz necessária para que o 5º BEC possa dar prosseguimento nas obras de implantação das vias laterais da BR 364 no município de Jarú-RO.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1,00	4.868,32	4.868,32
2	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1,00	2.295,47	2.295,47

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO
Data: 04/09/2024 15:14:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO
Data: 04/09/2024 10:47:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA
Data: 04/09/2024 10:42:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Processo licitatório visando a renovação dos alugueis das instalações do Destacamento Jaru, para que possa ter seu prosseguimento até a conclusão da obra.		02/09 /2024 17: 01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



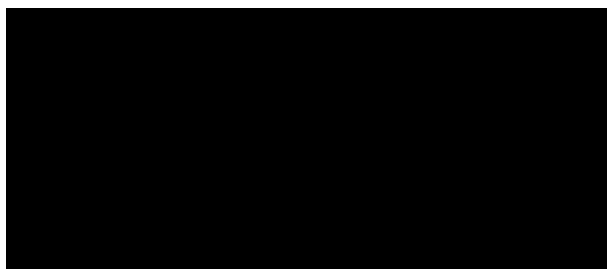
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 4-Fisc Adm/5º BEC

Porto Velho, RO, 10 de setembro de 2024.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.



Código de verificação: TJ3I-EuSK-k91a-41/H



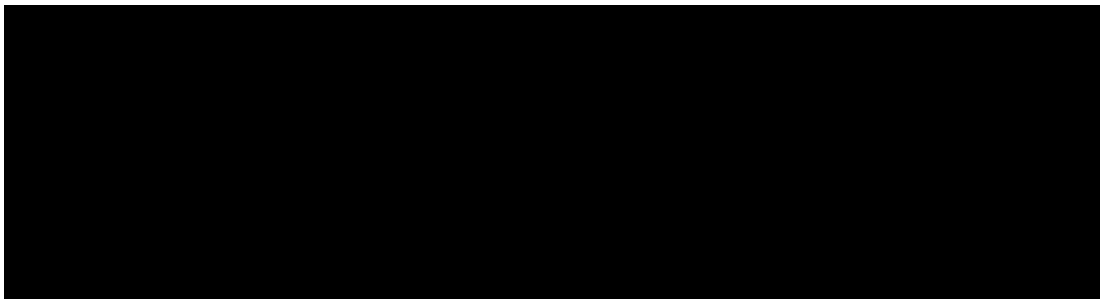
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 8-5º BEC

Porto Velho, RO, 11 de setembro de 2024.

Assunto: aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pela 4ª Seção para locação de imóvel e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022





Código de verificação: In02-IPqR-0Z1w-/RYq

Informação nº 007/ 2ª CiaE Cnst/5º BECnst

Do Comandante da 2ª Cia E Cnst

Ao Senhor Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: acidente de pouca gravidade que não decorra incapacidade

Parte de acidente com pouca gravidade sem decorrência de incapacidade do 3º Sgt [REDACTED]
[REDACTED] servindo nesta Organização Militar na 2ª Cia E Cnst. Ocorrido na Rua, Aluizio Ramalho, nº 1750, Luzia Abranches, Jaru-RO, 172330AGO24.

1. Informação:

a. Amparo para não instauração de sindicância:

Está amparado inciso I, do § 3º, do Art. 103, da Portaria - DGP/C Ex Nº 461, de 20 set 23 (Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30IR-20.016), 1ª Edição, 2023).

b. Estudo fundamentado:

Conforme os dados do militar acidentado na declaração em anexo.

2. Parecer:

Da análise de todas as peças, chega-se à conclusão que as informações constantes do mesmo são verdadeiras, satisfazendo, assim, as condições exigidas pela supracitada norma. Devendo todas as peças ser incluídas nos assentamentos do militar para registro.

DESPACHO DO COMANDANTE:

1. Não considerar o fato ocorrido com o militar acima como decorrente de ato de serviço por não se enquadrar nos inc. I e II, do § 1º, do Art. 103, das Instruções NReguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria - DGP/C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023 e, em consequência, deixo de instaurar Sindicância, conforme o que prescreve o inc. I, do § 3º, do Art. 103, da Portaria - DGP/C Ex Nº 461, de 20set23

2. Aprovo a presente declaração conclusiva.

3. Publique-se esta declaração e respectivo despacho em Boletim Interno.

3º Sgt [REDACTED]

Nota nº 100150 - Sgte/2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, 16 SET 24)

Em consequência, o Cmt 2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, o Ch Seção de Saúde, a Carteira de Justiça e Disciplina e demais interessados tomem conhecimento e providências pertinentes.

f. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Tendo em vista a necessidade de Contratação da Renovação da Locação do Canteiro de Obras da Op Jaru, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.007845/2024-98, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

[REDACTED]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de

Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

(Nota nº 100040 - SALC, 11 SET 24)

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 10 Out 24;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o S1, o Fisc Adm, o Ch S4, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as demais providências decorrentes.

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA TOTAL DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA - Concessão

Este Cmdo concedeu 4 (quatro) dias de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, de acordo com o que preconiza a letra d) do § 1º do art. 146 e art. 147, inciso I do art. 148 do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o inciso II do § único do art. 64, inciso I do art. 66, inciso III do art. 67 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Dec nº 4.346, de 26 AGO 02 e letra e) do inciso XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG/2003), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 13, a contar de 9 SET 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 13 SET 24.

Ten Cel

(Nota nº 100158 - 1ª Seção, 16 SET 24)

Em consequência:

- a) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de afastamento; e
- b) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

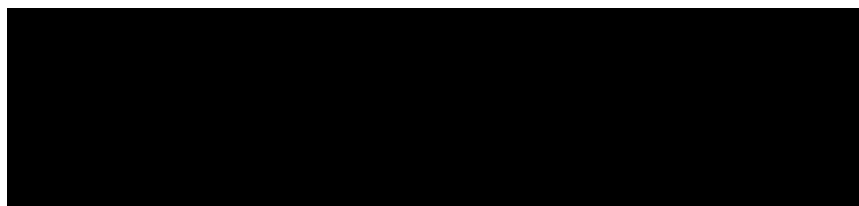


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 17/09/2024 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.



Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		03/10/2024 15:57 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64043.007845/2024-98

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de imóvel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação do imóvel da Sra. Ludmila Alves de Almeida Correia, CPF: 917.770.462-20, localizado no município de Jaru-RO, esquina com a rua Pará e rua Tapajós, setor 3, área total do imóvel: 13.800 m².	4316	m²	12 meses	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00
2	Locação do imóvel da Sra. Lorena Alves de Almeida Correia, CPF: 005.462.782-64, localizado no município de Jaru-RO, chácara nº 16, setor chacareiro, perímetro urbano, área do imóvel: 752.218,83 m² (terreno) e 7.980,35 m² (usina de asfalto).	4316	m²	12 meses	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.560,00	

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As áreas do objeto do presente processo de contratação direta atende, em área (área total de 13.800 m²) e (área total de 7.980,35 m²), às necessidades da obra, com espaço suficiente para construção de todas as benfeitorias necessárias e exigidas por lei, respeitando as dimensões e espaçamentos previstos nas referências normativas da NR 18 - Canteiro de Obras e Usina de Asfalto.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme os Laudos de Avaliação nº 11/2024 e 12/2024 - 5º BEC, ambos de agosto de 2024, confeccionados pela Engenheira Militar **THAÍS DA SILVA PADILHA - 1º Tenente**.

3.2. Justificativa dos valores conforme laudos de avaliação nº 11/2024 e 12/2024 - 5º BEC.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada com o Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED 656/2020, de Ordem de Operação Jaru, de 02 de outubro de 2020.

3.4. Requisitos de Implantação

3.4.1. Locação de Imóveis para construção da usina de asfalto, usina de solos e sede do destacamento, com a finalidade de apoiar a obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO (remanescente e correção de defeitos), localizada no município de Jaru /RO, dentre as ações a serem implementadas, destaca-se a construção/instalação dos:

3.4.1.1. Base de concreto armado para usina de asfalto.

3.4.1.2. Usina de asfalto.

3.4.1.3. Base de concreto armado para usina de solos.

3.4.1.4. Usina de solos.

3.4.1.5. Construção de bacias de contenção e caixas separadoras para insumos asfálticos, respeitando as normas ambientais previstas.

3.4.1.6. Tanques para armazenamento do cimento asfáltico de petróleo (CAP) e emulsões asfálticas previstas no projeto executivo.

3.4.1.7. Abrigo para gerador da usina de asfalto e gerador da usina de solos.

3.4.1.8. Laboratório de solos/asfalto.

3.4.1.9. Escritório para apropriação dos insumos empregados na usina.

3.4.1.10. Posto do Comandante do Destacamento.

3.4.1.11. Área de alojamentos dos militares.

3.4.1.12. Seções administrativas e rancho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Imóvel da Usina de Asfaltos

4.1.1. A localidade fica a menos de 4 quilômetros da área prevista para ser o canteiro de obras e a menos de 500 metros da pedreira prevista para emprego na confecção do pavimento asfáltico (concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ), reduzindo em sobremaneira os custos de transporte destes materiais, que fazem parte da faixa A de insumos da obra (insumos mais relevantes).

4.1.2. O terreno local apresenta planicidade, reduzindo a necessidade de execução de trabalhos de terraplenagem previamente à construção da usina de asfalto e usina de solos, agilizando o término da atividade e reduzindo o seu custo final. Conta com uma balança rodoviária, indispensável para a apropriação dos insumos empregados na obra a cargo do 5º BEC. Além disso, não está próximo de áreas residenciais, evitando que os trabalhos desenvolvidos atrapalhem a rotina dos habitantes locais ou que exponham esses aos riscos envolvidos na usinagem do asfalto a ser empregado.

4.2. Imóvel do Canteiro de Obras

4.2.1. Trata-se da parcela do imóvel de propriedade privada, tendo como finalidade a atividade de uso comercial para implantação do canteiro de obras que atenderá a construção da obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO.

4.2.2. Como ponto comum, verifica-se que nas proximidades do imóvel avaliando encontram-se os serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água, iluminação pública, transporte público, agência bancária, órgãos públicos, escolas, delegacia, hospital, etc.

4.3. Face à exposição realizada, a área em estudo foi considerada a mais vantajosa para utilização como canteiro de obras durante a execução do TED 656/2020.

4.4. Neste sentido, e em virtude destas atividades verifica-se a necessidade de locação dos imóveis supracitados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 O início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da respectiva ordem de serviço;

5.1.3. Após a locação, o imóvel será sede do Destacamento Jaru, no município de Jaru-RO.

5.2. Das responsabilidades da Locadora

5.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.

5.2.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração.

5.2.3. Garantir durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

5.2.4. Manter durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

5.2.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

5.2.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.

5.2.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

5.2.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.

5.2.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA.

5.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.2.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

5.3. Das responsabilidades da Locatária

5.3.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato.

5.3.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.

5.3.3. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADORA.

5.3.4. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.

5.3.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5.3.6. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADORA.

5.3.7. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADORA, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

5.3.8. Comunicar ao LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3.9. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADORA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991.

5.3.10. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

5.3.11. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADORA.

5.3.12. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA.

5.3.13. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração.

5.3.14. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto.

5.3.15. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

5.3.16. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que a Contratante solicitar a presença do mesmo para melhor execução dos serviços.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições serão executadas somente com acompanhamento do Fiscal Administrativo da Obra, ou Militar designado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, agendando a data da medição com antecedência, juntamente ao preposto da contratada;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o levantamento conforme unidades das planilhas constantes no item 1 (condições gerais da contratação).

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Liquidação

7.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.3.1 o prazo de validade;

7.16.3.2. a data da emissão;

7.16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.3.5. o valor a pagar; e

7.16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Prazo de pagamento

7.17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Antecipação de pagamento

7.18.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.19. Cessão de crédito

7.19.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.19.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.19.1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.19.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.19.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [VALOR MÉDIO DO IMÓVEL].

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será:

8.2.2. Por meio indireta. fornecimento e prestação de serviço associado.

8.2.3. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5%.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Resumo da documentação a ser anexada no Portal de Compras Governamentais “Compras.gov. br”, quando dá convocação de envio, com prazo definido (data e horário), estabelecidos pelo condutor do certame, Dispensa de Licitação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção;

8.7.5. Proposta Final readequada à oferta final do Licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.1. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do do(s) proprietário(s) ou preposto (com cópia da procuração autenticada dando poderes de representação), quando for o caso (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.2. Contrato Social ou documento equivalente (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

- 8.7.5.4. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.5. Balanços Patrimoniais dos últimos 02(dois) exercícios financeiros (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.6. Cálculos de Índices de Liquidez dos exercícios financeiros apresentados, assinado por profissional habilitado da área contábil (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.8. Prova de Inscrição no CPF/CNPJ (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);
- 8.7.5.14. Declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal de isenção de tributos, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);
- 8.7.5.15. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (anexo do Edital), se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);
- 8.7.5.16. Declaração de práticas e compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);
- 8.7.5.17. Documentação específica, exigida na descrição detalhada de cada item, se for o caso (Catálogos, prospectos, especificações acessórias, CTF, DOF, GLP, ANVISA, LAO) (obrigatória “se” convocado o envio);
- 8.7.6. A documentação preparada para ser enviada/anexada ao sistema não precisa necessariamente estar na ordem listada acima MAS, PREFERENCIALMENTE, DEVE ESTAR EM PASTA ZIPADA/COMPACTADA para facilitar o download dos arquivos pelo condutor do certame.
- 8.7.7. O condutor do certame irá verificar o cadastro junto ao SICAF dos Licitantes detentores das melhores propostas. Dos documentos acima, válidos, que constem no referido cadastro junto ao SICAF, não serão alvo de convocação de envio mas ficarão à disposição para vistas, solicitada, dos demais Licitantes.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 85.560,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.560,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

9.2. Adequação Orçamentária

9.2.1. s Serviços de Construção do Canteiro de Apoio para Obra de Implantação das vias laterais na travessia do rio Jaru na BR-364/RO, extensão de 2,6Km, se fazem indispensáveis para atender às necessidades de instalação do efetivo militar para execução da referida obra no município de Jaru - RO.

9.2.2. Dessa forma, busca-se uma localização que atenda os requisitos de segurança do trabalho e ambiental, para que haja um atendimento ao prazo apresentado, demandando a correta observância aos preceitos legais, mantendo assim, a eficiência dos trabalhos em questão, e o cumprimento das atividades e missões delegadas ao Batalhão e principalmente zelando pela confiabilidade da Instituição. Justifica o presente processo licitatório por tratar-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

9.2.3. A aludida locação permitirá alcançar os resultados mais satisfatórios ao qual esta Organização Militar se propôs, de modo que, o 5º BEC cumprirá o estabelecido no contrato com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

9.2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.5. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10. Despacho da Autoridade Competente

De acordo com a definição dos Art. 3º, XI e Art 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art 30 da IN nº 5/2017, considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelo de Termo de Referência para contratação direta - Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualização: maio/2023), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para modalidade de Inexibibilidade apontada neste Processo Administrativo, entrega/execução e critérios de aceitação, obrigações das partes, classificação dos materiais e serviços como "serviços comuns" e demais disposições.

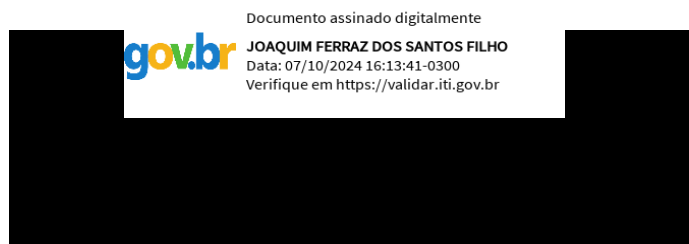
Reiterando as justificativas apontadas pelo requisitante, endosso que a aquisição/execução dos itens descritos neste termo, na modalidade apontada no item nº 4, assim, a CONTRATAÇÃO e/ou COMPRA se revela essencial para prestação de serviços de locação dos imóveis do Destacamento Jaru, pela contratação de empresa(s) especializada (s) na execução dos serviços em tela, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação. Portanto, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

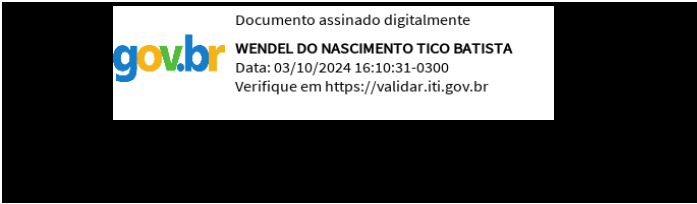
JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Tenente Coronel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente TR, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65 de 07/07/21.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2024

TERRENO CANTEIRO DE OBRAS JARU/RO



ÁREA DO IMÓVEL: 13.800,00 m²

Valor Mínimo = R\$ 4.461,28

Valor Médio = R\$ 4.868,32

Valor Máximo = R\$ 5.275,36

*Para efeito de alienação podem ser adotados valores a partir do mínimo estabelecido por este Laudo.

- Agosto de 2024 -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
RESUMO

Endereço do imóvel TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARU-RO, ESQUINA COM A RUA PARÁ E RUA TAPAJÓS, ST 3 – COORDENADAS -10.4480,57; -62.470341.			
Cidade Jaru	UF RO		
Objetivo da Avaliação VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL – TERRENO CANTEIRO DE OBRAS - JARU			
Finalidade da Avaliação FORNECER AO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO O VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL			
Solicitante e/ou interessado 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO			
Proprietário 			
Tipo de Imóvel TERRENO COMERCIAL		Área do Imóvel (m²) 13.800,00	
Metodologia MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO		Especificação (fundamentação/precisão) GRAU III / GRAU III	
Pressupostos e Ressalvas ^{1,28} CALCULAR O VALOR DO IMÓVEL, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO MERCADO AO QUAL O EMPREENDIMENTO ESTÁ INSERIDO			
Valor Mínimo: R\$ 4.461,28	Valor Médio: R\$ 4.868,32	Valor máximo: R\$ 5.275,36	
Nome do Responsável Técnico THAÍS DA SILVA PADILHA – 1º TEN	CPF 152.206.917-83	Formação do RT ENG CIVIL	CREA do RT CREA/RJ-2022110363

Assinatura do responsável Técnico

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Laudo de Avaliação nº 11/2024-SecTec/5º BEC

LAUDO DE AVALIAÇÃO da parcela do Imóvel, localizado no município de Jaru – RO, de propriedade privada, com área de 13.800,00 m²

Ref.: DIEx Nº 115-S4/5º BEC, 13 de agosto de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Endereço: Rua Tapajós com a Rua Pará – Jaru/RO

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer solicitante o valor total a ser cobrado de locação do imóvel supracitado.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular, através de modelos matemáticos de inferência estatística, os valores mínimo, médio e máximo para o preço de aluguel do imóvel em questão, com base na comparação com outros imóveis que apresentarem similaridade com as benfeitorias a serem avaliadas.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada que afetam as análises, opiniões e suas conclusões. No Método Comparativo Direto de dados de mercado foi utilizado o software SISDea da Pelli Sistemas Engenharia.

O laudo foi elaborada com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

Para determinar o valor da avaliação, adotamos o Método Comparativo Direto de dados utilizando o processo da “Inferência Estatística”. Para tanto, efetuamos uma ampla e detalhada pesquisa de mercado, consultando as fontes competentes, principalmente corretoras e imobiliárias locais, para obtenção de ofertas e de informações específicas do mercado local para o tipo de imóvel avaliando.

O terreno possui características plana e livre de vegetação, possui rede elétrica e poço artesiano, encontra-se dentro do perímetro urbano da cidade e as vias de acesso possuem estradas não pavimentadas.

O presente trabalho avaliatório foi desenvolvido para estipular o preço de aluguel do imóvel avaliando, sendo considerado apenas a área do terreno para uso comercial.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 PROPRIETÁRIO



5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel particular, localizado Rua Tapajós com Rua Pará, S/N – Setor 3, Jaru – RO.

5.3 TIPO DO BEM

Trata-se da parcela do imóvel de propriedade privada, tendo como finalidade a atividade de uso comercial para implantação do **canteiro de obras** que atenderá a construção da obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO.

5.3.1 PARTICULARIDADES DOS DADOS DE MERCADO E SUAS REGIÕES

O mercado na região do imóvel avaliando apresenta média valorização mobiliária.

Como ponto comum, verifica-se que nas proximidades do imóvel avaliando encontram-se os serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água, iluminação pública, transporte público, agência bancária, órgãos públicos, escolas, delegacia, hospital, etc.

Ressalta-se que, na inexistência ou insuficiência de dados de mercado no entorno do terreno avaliando, optou-se por ampliar o campo de busca para áreas de cidades mais próximas de Jaru, dentro do perímetro urbano, mas mantendo as características semelhantes ao da região do avaliando.

6. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos.
- Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nº 1, de 2 de dezembro de 2014. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. METODOLOGIA APLICADA

7.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

A busca por dados limitou-se ao valor de imóveis do tipo terrenos comerciais fora da região de interesse, próximos ou na capital de Rondônia, formando um conjunto de imóveis que nos retrata ao máximo possível, a despeito das limitações, as condições socioeconômicas da região idealizada.

Tendo em vista esse fato, foi aplicado o Fator de Oferta = 0,8. A aplicação deste fator é justificada, sob o ponto de vista da engenharia de avaliações, pelo fato de que, em sua maioria, o valor final negociado, ou seja, o valor concretizado para o aluguel do terreno, considerando a localização remota, é em torno de 20% abaixo do valor em relação à capital.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO

Foram analisadas as variáveis “Área Total” e “Valor Total”, totalizando 1 variável independente e 1 dependente, conforme definições as seguir:

Variável dependente:

- ✓ **Valor Total:** variável explicativa que indica o valor do aluguel do imóvel comercial, já considerando a aplicação do Fator de Oferta de 0,8.

Variáveis independentes:

- ✓ **Área Total:** variável numérica que indica a área total do imóvel em m²;

As descrições dos valores, pontuação e informações que foram adotadas para cada variável independente estão indicadas no anexo II.

7.3 LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 13 dados de mercado, vide Anexo II.

7.4 VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

Nesse laudo de avaliação, está sendo considerada a avaliação de imóveis para locação levando em consideração as características do imóvel avaliando.

Os valores das variáveis independentes consideradas no modelo, lançado para o imóvel avaliando, foi:

TABELA 02: VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

VARIÁVEIS	CARACTERÍSTICA
Área total (m²)	13.800,00

7.5 METODOLOGIA EMPREGADA

Para a avaliação do terreno foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, baseado na existência de imóveis suficientemente semelhantes ao avaliando, resguardadas as suas peculiaridades inerentes aos seus respectivos locais. Com tal procedimento, chegou-se ao valor total de venda do imóvel.

7.6 PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS

Para cálculo do valor de venda do terreno empregou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, levado a efeito segundo a metodologia geral de pesquisa, visando atingir maior grau de objetividade, reduzindo a subjetividade ao máximo.

Eleita a metodologia avaliatória, desenvolveu-se estudo comparativo através de inferências estatísticas com abrangência bastante ampla, compreendendo quatro fases, analiticamente identificadas:

- Estabelecimento do âmbito do levantamento de dados de mercado para constituir a amostra;
- Determinação da amostra e seleção das variáveis correlacionadas com os valores de venda;
- Estimativa da função de regressão e teste de hipóteses sobre o modelo inferido;
- Predição dos valores mínimo, médio e máximo do imóvel avaliando, em vista de seus atributos.

7.7 INFERÊNCIAS

7.7.1 MODELOS

No Anexo II é apresentado ao final o resumo das amostras e um total de 13 (treze) imóveis pesquisados e visitados com as características e atributos dos dados levantados.

No Anexo III apresenta-se as memórias de cálculo dos modelos inferidos, os testes (Relatório Estatístico) e o exame do comportamento das variáveis selecionadas.

No Anexo IV apresenta-se o registro do imóvel.

Das pesquisas desenvolvidas sobre o comportamento das variáveis que influenciam na formação dos valores venais das casas despontaram representativas, quando cotejadas com as demais, a Área Total, com a seguinte equação:

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$\text{Valor total} = +1602,722257 + 0,2366374208 * \text{Area total}$
--

7.7.2 TRATAMENTO DOS DADOS

No tratamento estatístico buscou-se a convicção do valor de mercado das casas, explicando as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário, através do ajustamento de uma EQUAÇÃO DE REGRESSÃO com parâmetros que possuem significância comprovada.

Dessa forma, como apresentado no ANEXO III, identificou-se um modelo matemático de homogeneização entre os dados observados, mediante metodologia de pesquisa científica, utilizando-se o método dos mínimos quadrados para obtenção de estimativas não-tendenciosas dos parâmetros.

A função de REGRESSÃO MÚLTIPLA obtida pelo SISDea foi submetida aos testes usuais e pode ser considerada um modelo estatístico que permite a predição interpolativa, com as verificações a seguir.

7.7.2.1 ANÁLISE DE CORRELAÇÃO

O objetivo da análise de correlação é verificar o grau de relação entre a variável explicada e as variáveis explicativas, formadoras de valor.

Esta análise deu-se através do cálculo do coeficiente de correlação que expressa o grau em que estas variáveis estão relacionadas entre si.

Os coeficientes de correlação parcial entre as variáveis estão apresentados no ANEXO III.

O relacionamento entre as variáveis pode ser classificado de acordo com o coeficiente de correlação em:

TABELA 03: COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO	
VALOR	CORRELAÇÃO
R = 0	Nula

$0 < R = 0,30$	Fraca
$0,30 < R = 0,60$	Média
$0,60 < R = 0,90$	Forte
$0,90 < R < 1$	Fortíssima
$ R = 1$	Perfeita

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de correlação da Equação de Regressão o valor de **R= 0,9602885**, conforme apresentado no relatório do SISDea, sendo enquadrado como Relação Fortíssima.

7.7.2.2 COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO

Calcula-se ainda o coeficiente de determinação, que é dado por R^2 e significa a percentagem do valor da avaliação que é explicada pela equação ajustada da regressão. Isto acontece devido ao fato de que este coeficiente sempre cresce com o aumento do número de variáveis independentes e não leva em conta o número de graus de liberdade perdidos a cada parâmetro estimado.

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de determinação, **$R^2 = 0,9221539$** . O modelo adotado responde por 92,21% da formação do valor de locação dos imóveis na região pesquisada, sendo que apenas 7,79% podem ser atribuídos a outras variáveis, imprecisões, vícios de informações, bem como perturbações aleatórias.

7.7.2.3 SIGNIFICÂNCIA DOS REGRESSORES

Trata-se de parâmetro de importância fundamental na análise de regressão. Através do nível de significância dos regressores podemos concluir se uma variável estudada como formadora de valor é importante ou não na formação do valor de avaliação.

No presente caso foram obtidas as seguintes significâncias, conforme apresentado no relatório do SISDea:

TABELA 04: SIGNIFICÂNCIA

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	x	11,42	0,01
Valor total	y	4,72	0,06

FONTE: SISDea

O que nos leva a concluir que as variáveis retrodescritas são fundamentais na formação do valor de mercado do bem avaliando, ao Nível de confiança superior à 90%, o que enquadra a precisão da avaliação como Grau III.

7.7.2.4 ANÁLISE DE VARIÂNCIA

A hipótese da equação de regressão não ser representativa é estudada através da análise de variância, dentro de uma probabilidade máxima de não existência da regressão de 1%.

A análise de variância é realizada, via teste de hipótese, utilizando-se a distribuição de Fisher-Snedecor (Anexo III).

7.7.2.5 ANÁLISE DA MULTICOLINEARIDADE

A existência de relação linear exata entre as variáveis independentes constitui a chamada multicolinearidade que provoca perturbações no modelo, podendo invalidar os resultados. O indício mais claro da existência da multicolinearidade é quando o R^2 é bastante alto, o que não acontece em nosso modelo ($R^2=0,9221539$). Além disso, foi verificada esta hipótese através dos gráficos apresentados a seguir, de onde se constatou que ela não existe.

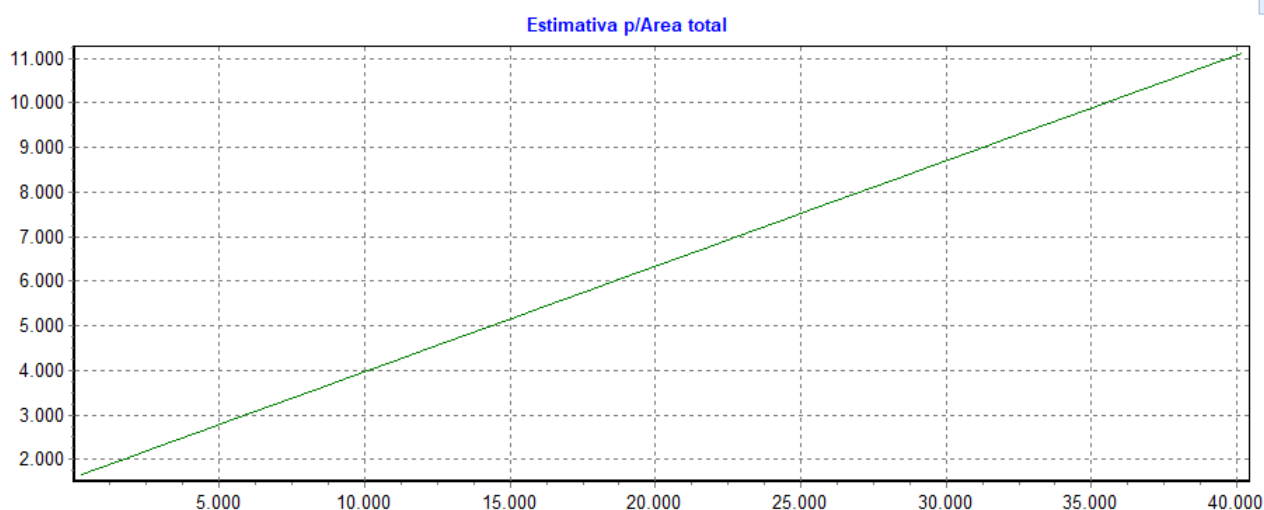


FIGURA 01: Estimativa para Área Total (Fonte: SISDea)

ANÁLISE DE HOMOCEDASTICIDADE

A hipótese de variância constante dos resíduos (homocedasticidade) é fundamental, pois toda a teoria é baseada nesta condição. Esta hipótese foi verificada através de análise do Gráfico de resíduos - Regressão Linear (ANEXO III) e constatou-se que a variância dos resíduos é constante, ou seja, os pontos estão espalhados sem nenhum desenho definido.

7.7.2.6 NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

A distribuição dos resíduos obtida pelo SISDea e apresentada na tabela de Normalização dos Resíduos (ANEXO III) está próxima da curva normal, o que torna o resultado aceitável sobre este aspecto.

O gráfico e a tabela ilustram os resultados obtidos no SISDea, que demonstram a adequação da distribuição dos resíduos obtida no SISDea.

TABELA 05: NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	76%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	92%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

7.7.3 ANÁLISE DO CAMPO DE ARBÍTRIO:

O campo de arbítrio corresponde à semiampitude de 15% em torno da estimativa pontual adotada. Em nosso modelo o campo de arbítrio obtido através do SISDea é apresentado na tabela a seguir:

TABELA 06: CAMPO DE ARBÍTRIO

VALORES (R\$/m²)	
RL Mínimo	4.138,07
RL Máximo	5.598,57

7.8 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Na especificação da avaliação será determinado o grau de fundamentação e de precisão do modelo utilizado.

7.8.1 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.1 da NBR 14653-2:2011.

7.8.1.1 Caracterização do Imóvel Avaliando

Completa quanto a todas as variáveis analisadas.

Pontuação: 3

7.8.1.2 Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados

Foram utilizados 13 dados de mercado, sendo todos utilizados. Sabe-se que no modelo 1 variável é independente ($k=1$), desta forma temos que $6(k+1)=12$ dados de mercado necessários, no mínimo, para o grau III.

Pontuação: 3

7.8.1.3 Identificação dos dados de mercado

Foram apresentadas informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo, sendo alguns sem foto.

Pontuação: 3

7.8.1.4 Extrapolação

Nenhuma extrapolação foi admitida.

Pontuação: 3

7.8.1.5 Nível de significância α máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor

Conforme os resultados obtidos, a porcentagem ficou no limite dos 10%.

Pontuação: 3

7.8.1.6 Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados

Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, as porcentagens ficaram abaixo de 1%. **Pontuação: 3**

7.8.2 ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO A FUNDAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MODELO DE REGRESSÃO LINEAR

Para o enquadramento do laudo segundo o seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear, foram obtidos **18 pontos**.

De acordo com a tabela 2, no item 9.2.1. da norma, temos que o grau de fundamentação obtido para esta avaliação é o **GRAU III**.

7.8.3 GRAU DE PRECISÃO PARA MODELO DE REGRESSÃO LINEAR

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi de **16,72%**, desta forma, foi obtido o GRAU III para a estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear.

Imovel	Valor	Max.	Min.	%Amp.	%Max.	%Min.
1	4.868,32	5.275,36	4.461,28	16.72	8,36	8,36

FIGURA 05: Amplitude (Fonte: SISDea)

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação obtido: III

Grau de precisão para regressão linear obtido: III

Data de referência: **12 de agosto de 2024.**

9. CONCLUSÃO

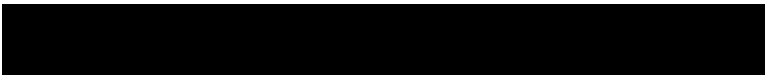
De acordo com a metodologia adotada neste trabalho pode-se afirmar com 80% de certeza que o valor máximo de mercado do referido imóvel, perfaz, em valores nesta data, para pagamento à vista, o montante de:

TABELA 08 VALOR FINAL

VALORES	FAIXA DE VARIAÇÃO DO PREÇO DE LOCAÇÃO – R\$
MÍNIMO	4.461,28
MÉDIO	4.868,32
MÁXIMO	5.275,36

O valor médio corresponde a R\$ 4.868,32 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais de trinta e dois centavos).

10. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:



Engenharia de Fortificação e Construção – Instituto Militar de Engenharia (2022)
Estágio de Avaliador de Imóveis Urbanos da União – DPIMA (2021)

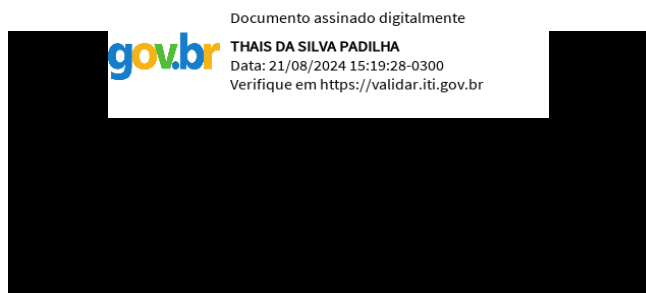
11. ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

12. ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

13. ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA

14. ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Porto Velho, RO, 12 de agosto de 2024.



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO





ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

DADOS AMOSTRAIS

Item	Área (m²)	Aluguel	Aluguel Ajustado	Link
1	2000	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/bbd72b55-ef47-4ce3-aec4-555270a0f6f5
2	900	R\$ 2.200,00	R\$ 1.760,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/5ba44338-356b-49ee-8f44-e3f72e585865
3	1080	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/03fab61a-0a2a-4b6c-be5b-de71ed6e4f77
4	1150	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/7a51ad4c-5d52-417c-b5ef-ba6bd38178c9
5	40193	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-cascalheira-bairros-porto-velho-40193m2-venda-RS13000000-id-2694113090/
6	30000	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-marcos-freire-bairros-porto-velho-30000m2-aluguel-RS10000-id-2724289853/
7	750	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-para-locacao-na-regiao-central-1319405726?lis=listing_1100
8	4000	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/otimo-terreno-para-locacao-medindo-aproximadamente-4000m-localizado-na-av-mamore-bairr-1283410267?lis=listing_1100
9	500	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-para-locacao-proximo-a-faculdade-sao-lucas-500-m-1274572264?lis=listing_1100
10	390	R\$ 100,00	R\$ 80,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-comercial-de-esquina-para-locacao-em-localizacao-privilegiada-av-jatuarana-100m-1230331098?lis=listing_1100
11	7300	R\$ 3.900,00	R\$ 3.120,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/oportunidade-terreno-esquina-7300m-proximo-rodovia-br-364-1040489658?lis=listing_1100
12	250	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-em-otima-localizacao-1274856505?lis=listing_1100

13	30000	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-para-alugar-30000-m-por-r-10-000-00-mes-marcos-freire-porto-velho-ro-1315877060?lis=listing_1100
----	-------	---------------	--------------	---



Terreno para alugar, 2000M2

Olaria, Porto Velho - RO — Código: TE0130

Aluguel: R\$ 5.000

Aluguel

R\$ 5.000

Anunciante Terra Rica Negócios Imobiliári

Telefone (60) 00... Ver telefone



Loteamento e Condomínio para alugar

Santiago, Ji-Paraná - RO — Código: AL329

Aluguel: R\$ 1.700

Aluguel

R\$ 1.700

Anunciante

[Investi Imóveis](#)

Telefone

(69) 34... [Ver telefone](#)

VivaReal Alugar Comprar Lançamentos ▾ Descobrir Anunciar ▾ Financiamento Ajuda [Criar conta](#) [Entrar](#)

 [Mapa](#)





Imóveis 4A
Creci: 01746-J-RO

Desde 30 de março de 2018
[223 imóveis cadastrados](#)
Nenhuma classificação

Destaque [Compartilhar](#) [Favoritar](#)

Venda / RO / Lotes/Terrenos à venda em Porto Velho / **Cascalheira**

Venda **R\$ 13.000.000** Aluguel **R\$ 15.000/mês**

Condomínio **não informado** IPTU **não informado**

40193 m²

Endereço
Cascalheira, Porto Velho - RO

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar e alugar: Lote/Terreno, Cascalheira.

Rondonia > Rondonia > Terrenos, sítios e fazendas > Porto Velho > Mato Grosso

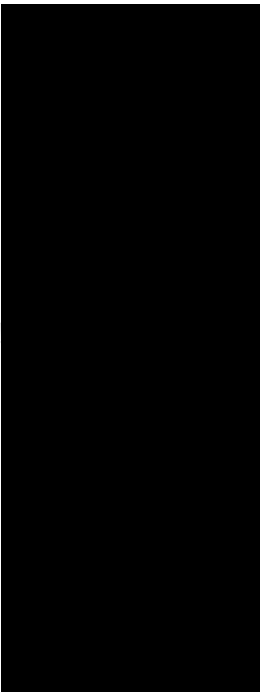
4/26/21 06:10:06 |  



TERRENO PARA LOCAÇÃO PRÓXIMO A FACULDADE SÃO LUCAS, 500 M².

Código do anúncio: TE-105

Terreno para locação próximo a Faculdade São Lucas, com 500 m², com 10 metros de frente por 50 metros de fundo, na rua Getúlio Vargas, ao lado da curva do "...
[Ver descrição completa](#)



ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA

Modelo:

Canteiro de Obras - Jaru

Data de Referência:

segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Informações Complementares:

Dados para a projeção de valores:

- Area total = 13.800,00

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

•Valor Unitário

- Mínimo =
- Médio =
- Máximo =

•Valor Total

- Mínimo (8,36%) = 4.461,28
- Médio = 4.868,32
- Máximo (8,36%) = 5.275,36

•Intervalo Predição

- Mínimo (29,71%) = 3.421,99
- Máximo (29,71%) = 6.314,65
- Mínimo (IP) =
- Máximo (IP) =
-
- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 4.138,07
- RL Máximo = 5.598,57

Relatório Estatístico - Regressão Linear**1) Modelo:**

- Canteiro de Obras - Jaru

2) Data de referência:

- segunda-feira, 12 de agosto de 2024

3) Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	2
Variáveis utilizadas no modelo:	2
Total de dados:	13
Dados utilizados no modelo:	13

1) Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9602885 / 0,9602885
Coefficiente de determinação:	0,9221539
Fisher - Snedecor:	130,30
Significância do modelo (%):	0,01

1) Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	76%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	92%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

1) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	135103667,698	1	135103667,698	130,305
Não Explicada	11405132,302	11	1036830,209	
Total	146508800,000	12		

1) **Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):**

Valor total = +1602,722257 +0,2366374208 * Area total

9) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	x	11,42	0,01
Valor total	y	4,72	0,06

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Area total	Isoladas	Influência
Valor total	0,96	0,96

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

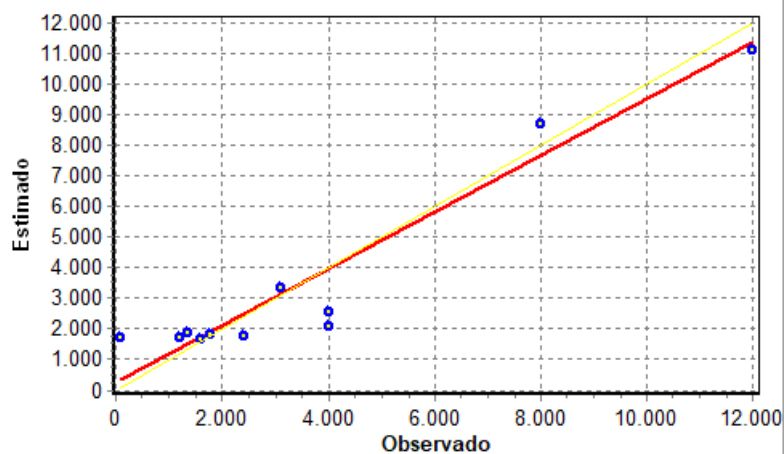
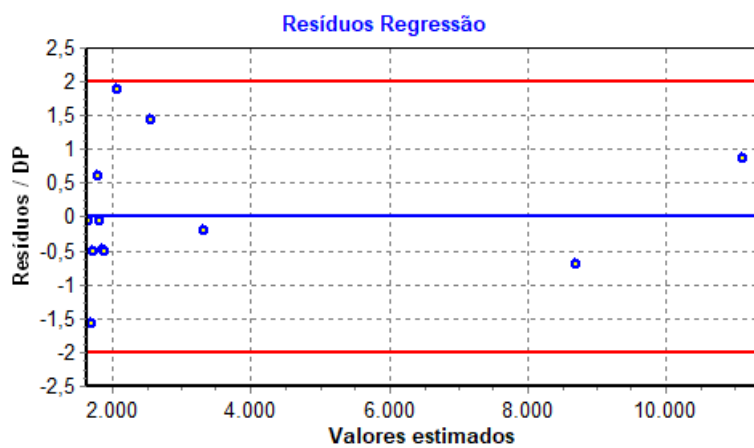


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

CER

CNM N. 096016.2.0031854-20

Lote Urbano nº 01/A, Quadra 53, Setor 03 - EXPANSÃO, localizado na Rua Tapajós esquina com a Rua Pará, neste município de Jaru/RO, com área de **13.802,75m²** (treze mil, oitocentos e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), imóvel originado do desmembramento do todo maior denominado Lote Urbano nº 01, Quadra 53, Setor 03 - Expansão, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Rua Tapajós.- LESTE: Lote 01.- SUL: Chácara.- OESTE: Rua Pará.- DADOS DO PERIMETRO: Lados: 1-2; Comp. 70,00m, Obs.: Rua Tapajós.- 2-3; Comp. 216,50m, Obs.: Lote 01.- 3-4; Comp. 60,00m, Obs.: Chácara.- 4-5; Comp. 208,20m, Obs.: Rua Pará.- 5-1; Comp. 5,38m, Obs.: Rua Pará com Rua Tapajós.- TRT de Obra ou Serviço do CRT 01 nº BR20200820488.- PROPRIETÁRIO: **O MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, Endereço eletrônico: não consta, com sede na Rua PC Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 27.664 do Livro 2 desta Comarca.- Protocolo: 66.122 datado de 04/11/20.- Data: 04 de novembro de 2020.- Dou fé.- Escrevente LL.- O Oficial (Heraldo Bomfim Soares)

R-1-31.854.- Data: 23 de novembro de 2020.- Protocolo: 66.169 datado de 09/11/20.- **REGULARIZAÇÃO DE DOMÍNIO PLENO**.- Outorgante: **O MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, Endereço eletrônico: não consta, com sede na Rua PC Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Setor 02, na cidade de Jaru/RO, neste ato representado por seu prefeito João Gonçalves Silva Junior.- Outorgado: **LUDMILA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Jaru/RO, nascida em 11/08/1987, sendo seu pai Biramar Rosa de Almeida e Maria Cristina Alves sua mãe, estudante, portadora da CLRG nº 000956137-SEDEC-RO, inscrita no CPF/MF nº 917.770.462-20, Endereço eletrônico: não consta, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 3932, setor 03, nesta cidade.- Escritura Pública de Regularização de Domínio Pleno Urbano, lavrada nas Notas deste Município e Comarca de Jaru/RO, às fls. 150 do Livro 122 em 06 de novembro de 2020.- Valor do imóvel declarado: **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Guia de ITBI nº 7237, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em 05/11/2020, sendo recolhido o valor de R\$ 1.121,94 devidamente quitado.- Valor Venal do imóvel: R\$ 9.650,88 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).- Imóvel Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO sob o nº 038869, e Matriculado sob o nº 305300110000.- TRT de Obra ou Serviço nº BR20200820488.- Demais condições as constantes da referida escritura.- Dou fé.- Emolumentos: R\$ 483,58.- FUJU: R\$ 96,72.- Selo: R\$ 1,12.- Selo Digital de Fiscalização: D7AAL37043-2A20C.- Fundep: R\$ 19,34.- Fundimper: R\$ 36,27.- Fumorpge: R\$ 14,51.- Total: R\$ 651,54.- Escrevente TNS.- O Oficial (Heraldo Bomfim Soares)

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**

AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**

CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**

OUTROS: **-0-**

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Jaru-RO, 16 de agosto de 2024

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/WF70-D6DL4-W5F8S-XXFJX>.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Emolumentos..... R\$ 26,94
FUJU R\$ 5,39
Selo.....R\$ 1,44
FUNDEP R\$ 1,08
FUNDIMPER.....R\$ 2,02
FUMORPGE... R\$ 0,81
Total R\$ 37,68

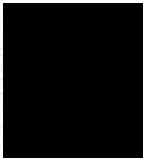
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JARU

Ofício de Registro de Imóveis

OFÍCIO DE REG. IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

- POLIANA FRANÇA FOGAÇA – Oficiala Interina
- JAKELINY GARCIA VIEIRA – 1ª Oficiala Substituta
- ELITON DE OLIVEIRA – 2ª Oficial Substituto
- MARCOS ANTONIO DOS SANTOS – Escrevente Autorizado

Selo Digital de fiscalização
Nº: D7AAU32274-333FC



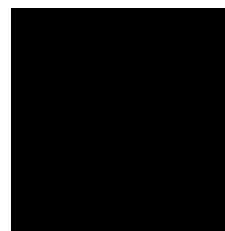
Efetue a leitura do QR CODE ou consulte a validade do selo
em: <https://selo.tjro.jus.br>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NWF7Q-D6-DL4-W5F8S-XXFJX>.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NWF7Q-D6DL4-W5F8S-XXFJX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NWF7Q-D6DL4-W5F8S-XXFJX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NWF7Q-D6DL4-W5F8S-XXFJX>.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2024

TERRENO USINA DE ASFALTO JARU/RO



ÁREA DO IMÓVEL: 752.218,83 m² (Terreno) e 7.980,35 m² (Usina de Asfalto)

Valor Mínimo = R\$ 2.049,34

Valor Médio = R\$ 2.295,47

Valor Máximo = R\$ 2.571,16

*Para efeito de alienação podem ser adotados valores a partir do mínimo estabelecido por este Laudo.

- Agosto de 2024 -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
RESUMO

Endereço do imóvel TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARU-RO, CHÁCARA Nº 16, SETOR CHACAREIRO, PERÍMETRO URBANO.			
Cidade Jaru	UF RO		
Objetivo da Avaliação VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL – TERRENO USINA DE ASFALTO - JARU			
Finalidade da Avaliação FORNECER AO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO O VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL			
Solicitante e/ou interessado 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO			
Proprietário LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA			
Tipo de Imóvel TERRENO COMERCIAL		Área do Imóvel (m²) 7.980,35	
Metodologia MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO		Especificação (fundamentação/precisão) GRAU I / GRAU III	
Pressupostos e Ressalvas CALCULAR O VALOR DO IMÓVEL, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO MERCADO AO QUAL O EMPREENDIMENTO ESTÁ INSERIDO			
Valor Mínimo: R\$ 2.049,34	Valor Médio: R\$ 2.295,47		Valor máximo: R\$ 2.571,16
Nome do Responsável Técnico [REDACTED]	CPF [REDACTED]	Formação do RT ENG CIVIL	CREA do RT CREA/RJ-2022110363

Assinatura do responsável Técnico

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Laudo de Avaliação nº 12-/2024-SecTec/5º BEC

LAUDO DE AVALIAÇÃO da parcela do Imóvel, localizado no município de Jaru – RO, de propriedade privada, com área de 7.980,35 m²

Ref.: DIEx Nº 115-S4/5º BEC, 13 de agosto de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Endereço: Chácara nº 16, setor Chacareiro – Jaru/RO

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer solicitante o valor total a ser cobrado de locação do imóvel supracitado.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular, através de modelos matemáticos de inferência estatística, os valores mínimo, médio e máximo para o preço de aluguel do imóvel em questão, com base na comparação com outros imóveis que apresentarem similaridade com as benfeitorias a serem avaliadas.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada que afetam as análises, opiniões e suas conclusões. No Método Comparativo Direto de dados de mercado foi utilizado o software SISDea da Pelli Sistemas Engenharia.

Para determinar o valor da avaliação, adotou-se o Método Comparativo Direto de dados utilizando o processo da “Inferência Estatística”. Para tanto, foi efetuada uma ampla e detalhada pesquisa de mercado, consultando as fontes competentes, principalmente corretoras e imobiliárias locais, para obtenção de ofertas e de informações específicas do mercado local para o tipo de imóvel avaliando.

O terreno possui características plana e com vegetação rasa em um ponto isolado, encontra-se dentro do perímetro urbano da cidade a aproximadamente 4 km do centro e as vias de acesso possuem estradas não pavimentadas.

A área total do terreno conforme informado no Registro de Imóvel é de 752.218,83 m², portanto, será considerado para avaliação apenas a parcela do imóvel de 7.980,35 m², destinado à locação da Usina de Asfalto objeto desta avaliação.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 PROPRIETÁRIO

[REDACTED]

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel particular, localizado na Chácara nº 16, Setor Chacareiro, Jaru – RO.

5.3 TIPO DO BEM

Trata-se da parcela do imóvel de propriedade privada, tendo como finalidade a atividade de uso comercial para implantação da Usina de Asfalto para apoio ao canteiro de obras que atenderá a construção da obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO.

5.3.1 PARTICULARIDADES DOS DADOS DE MERCADO E SUAS REGIÕES

O mercado na região do imóvel avaliando apresenta baixa valorização mobiliária.

Como ponto comum, verifica-se que nas proximidades do imóvel avaliando encontram-se apenas os serviços públicos de rede elétrica e coleta de lixo, não sendo encontrado no entorno os demais serviços públicos (rede de água, iluminação pública, transporte público, agência bancária, órgãos públicos, delegacia, hospital etc., estes estando a mais de 4 km de sua localização).

Ressalta-se que, na inexistência ou insuficiência de dados de mercado no entorno do terreno avaliando, optou-se por ampliar o campo de busca para áreas de cidades mais próximas de Jaru, dentro do perímetro urbano, mas mantendo as características semelhantes ao da região do avaliando.

6. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos.
- Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nº 1, de 2 de dezembro de 2014. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. METODOLOGIA APLICADA

7.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

A busca por dados limitou-se ao valor de imóveis do tipo terrenos comerciais fora da região de interesse, próximos ou na capital de Rondônia, formando um conjunto de imóveis que nos retrata ao máximo possível, a despeito das limitações, as condições socioeconômicas da região idealizada.

Tendo em vista esse fato, foi aplicado o Fator de Oferta = 0,8. A aplicação deste fator é justificada, sob o ponto de vista da engenharia de avaliações, pelo fato de que, em sua maioria, o valor final negociado, ou seja, o valor concretizado para o aluguel do terreno, considerando a localização remota, é em torno de 20% abaixo do valor em relação à capital.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO

Foram analisadas as variáveis “Área Total” e “Valor Total”, totalizando 1 variável independente e 1 dependente, conforme definições as seguir:

Variável dependente:

- ✓ **Valor Total:** variável explicativa que indica o valor do aluguel do imóvel comercial, já considerando a aplicação do Fator de Oferta de 0,8.

Variáveis independentes:

- ✓ **Área Total:** variável numérica que indica a área total do imóvel em m²;

As descrições dos valores, pontuação e informações que foram adotadas para cada variável independente estão indicadas no anexo II.

7.3 LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 13 dados de mercado, vide Anexo II.

7.4 VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

Nesse laudo de avaliação, está sendo considerada a avaliação de imóveis para locação levando em consideração as características do imóvel avaliando.

Os valores das variáveis independentes consideradas no modelo, lançado para o imóvel avaliando, foi:

TABELA 02: VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

VARIÁVEIS	CARACTERÍSTICA
Área total (m²)	7.980,35

7.5 METODOLOGIA EMPREGADA

Para a avaliação do terreno foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, baseado na existência de imóveis suficientemente semelhantes ao avaliando, resguardadas as suas peculiaridades inerentes aos seus respectivos locais. Com tal procedimento, chegou-se ao valor total de venda do imóvel.

7.6 PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS

Para cálculo do valor de venda do terreno empregou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, levado a efeito segundo a metodologia geral de pesquisa, visando atingir maior grau de objetividade, reduzindo a subjetividade ao máximo.

Eleita a metodologia avaliatória, desenvolveu-se estudo comparativo através de inferências estatísticas com abrangência bastante ampla, compreendendo quatro fases, analiticamente identificadas:

- Estabelecimento do âmbito do levantamento de dados de mercado para constituir a amostra;
- Determinação da amostra e seleção das variáveis correlacionadas com os valores de venda;
- Estimativa da função de regressão e teste de hipóteses sobre o modelo inferido;
- Predição dos valores mínimo, médio e máximo do imóvel avaliando, em vista de seus atributos.

7.7 INFERÊNCIAS

7.7.1 MODELOS

No Anexo II é apresentado ao final o resumo das amostras e um total de 13 (treze) imóveis pesquisados e visitados com as características e atributos dos dados levantados.

No Anexo III apresenta-se as memórias de cálculo dos modelos inferidos, os testes (Relatório Estatístico) e o exame do comportamento das variáveis selecionadas.

No Anexo IV apresenta-se o registro do imóvel.

Das pesquisas desenvolvidas sobre o comportamento das variáveis que influenciam na formação dos valores venais das casas despontaram representativas, quando cotejadas com as demais, a Área:

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$\ln(\text{Valor total}) = +7.353776988 + 5.54789078E-005 * \text{Area total}$

7.7.2 TRATAMENTO DOS DADOS

No tratamento estatístico buscou-se a convicção do valor de mercado das casas, explicando as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário, através do ajustamento de uma EQUAÇÃO DE REGRESSÃO com parâmetros que possuem significância comprovada.

Dessa forma, como apresentado no ANEXO III, identificou-se um modelo matemático de homogeneização entre os dados observados, mediante metodologia de pesquisa científica, utilizando-se o método dos mínimos quadrados para obtenção de estimativas não-tendenciosas dos parâmetros.

A função de REGRESSÃO MÚLTIPLA obtida pelo SISDea foi submetida aos testes usuais e pode ser considerada um modelo estatístico que permite a predição interpolativa, com as verificações a seguir.

7.7.2.1 ANÁLISE DE CORRELAÇÃO

O objetivo da análise de correlação é verificar o grau de relação entre a variável explicada e as variáveis explicativas, formadoras de valor.

Esta análise deu-se através do cálculo do coeficiente de correlação que expressa o grau em que estas variáveis estão relacionadas entre si.

Os coeficientes de correlação parcial entre as variáveis estão apresentados no ANEXO III.

O relacionamento entre as variáveis pode ser classificado de acordo com o coeficiente de correlação em:

TABELA 03: COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO

VALOR	CORRELAÇÃO
$R = 0$	Nula
$0 < R = 0,30$	Fraca
$0,30 < R = 0,60$	Média
$0,60 < R = 0,90$	Forte
$0,90 < R < 1$	Fortíssima
$ R = 1$	Perfeita

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de correlação da Equação de Regressão o valor de **R= 0,9523662**, conforme apresentado no relatório do SISDea, sendo enquadrado como Relação Fortíssima.

7.7.2.2 COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO

Calcula-se ainda o coeficiente de determinação, que é dado por R^2 e significa a percentagem do valor da avaliação que é explicada pela equação ajustada da regressão. Isto acontece devido ao fato de que este coeficiente sempre cresce com o aumento do número de variáveis independentes e não leva em conta o número de graus de liberdade perdidos a cada parâmetro estimado.

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de determinação, **$R^2= 0,9070014$** . O modelo adotado responde por 90,70% da formação do valor de locação dos imóveis na região pesquisada, sendo que apenas 9,3% podem ser atribuídos a outras variáveis, imprecisões, vícios de informações, bem como perturbações aleatórias.

7.7.2.3 SIGNIFICÂNCIA DOS REGRESSORES

Trata-se de parâmetro de importância fundamental na análise de regressão. Através do nível de significância dos regressores podemos concluir se uma variável estudada como formadora de valor é importante ou não na formação do valor de avaliação.

No presente caso foram obtidas as seguintes significâncias, conforme apresentado no relatório do SISDea:

TABELA 04: SIGNIFICÂNCIA

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	x	8.26	0.01
Valor total	ln(y)	76.24	0.01

FONTE: SISDea

O que nos leva a concluir que as variáveis retrodescritas são fundamentais na formação do valor de mercado do bem avaliando, ao Nível de confiança superior à 90%, o que enquadra a precisão da avaliação como Grau III.

7.7.2.4 ANÁLISE DE VARIÂNCIA

A hipótese da equação de regressão não ser representativa é estudada através da análise de variância, dentro de uma probabilidade máxima de não existência da regressão de 1%.

A análise de variância é realizada, via teste de hipótese, utilizando-se a distribuição de Fisher-Snedecor (Anexo III).

7.7.2.5 ANÁLISE DA MULTICOLINEARIDADE

A existência de relação linear exata entre as variáveis independentes constitui a chamada multicolinearidade que provoca perturbações no modelo, podendo invalidar os resultados. O índice mais claro da existência da multicolinearidade é quando o R^2 é bastante alto, o que não acontece em nosso modelo ($R^2 = 0,9070014$). Além disso, foi verificada esta hipótese através dos gráficos apresentados a seguir, de onde se constatou que ela não existe.

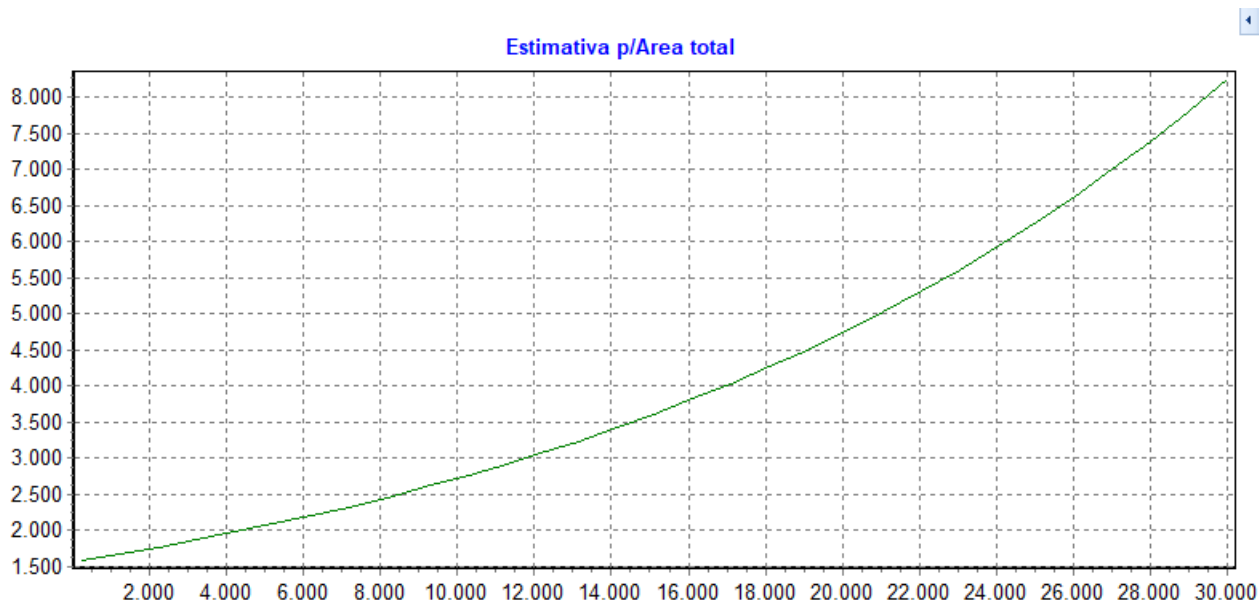


FIGURA 01: Estimativa para Área Total (Fonte: SISDea)

7.7.2.6 ANÁLISE DE HOMOCEDASTICIDADE

A hipótese de variância constante dos resíduos (homocedasticidade) é fundamental, pois toda a teoria é baseada nesta condição. Esta hipótese foi verificada através de análise do Gráfico de resíduos - Regressão Linear (ANEXO III) e constatou-se que a variância dos resíduos é constante, ou seja, os pontos estão espalhados sem nenhum desenho definido.

7.7.2.7 NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

A distribuição dos resíduos obtida pelo SISDea e apresentada na tabela de Normalização dos Resíduos (ANEXO III) está próxima da curva normal, o que torna o resultado aceitável sobre este aspecto.

O gráfico e a tabela ilustram os resultados obtidos no SISDea, que demonstram a adequação da distribuição dos resíduos obtida no SISDea (66% - 100% - 100%).

TABELA 05: NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	100%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

7.7.3 ANÁLISE DO CAMPO DE ARBÍTRIO:

O campo de arbítrio corresponde à semi-amplitude de 15% em torno da estimativa pontual adotada. Em nosso modelo o campo de arbítrio obtido através do SISDea é apresentado na tabela a seguir:

TABELA 06: CAMPO DE ARBÍTRIO

VALORES (R\$/m²)	
RL Mínimo	1.951,15
RL Máximo	2.639,79

7.8 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Na especificação da avaliação será determinado o grau de fundamentação e de precisão do modelo utilizado.

7.8.1 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.1 da NBR 14653-2:2011.

7.8.1.1 Caracterização do Imóvel Avaliando

Completa quanto a todas as variáveis analisadas.

Pontuação: 3

7.8.1.2 Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados

Foram utilizados 13 dados de mercado, sendo utilizados somente 9. Sabe-se que no modelo 1 variável é independente ($k=1$), desta forma temos que $4(k+1)=8$ dados de mercado necessários, no mínimo, para o grau II.

Pontuação: 2

Identificação dos dados de mercado

Foram apresentadas informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo, sendo alguns sem foto.

Pontuação: 3

7.8.1.3 Extrapolação

Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo.

Pontuação: 1

7.8.1.4 Nível de significância α máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor

Conforme os resultados obtidos, a porcentagem ficou no limite dos 10%.

Pontuação: 3

7.8.1.5 Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados

Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, as porcentagens ficaram abaixo de 1%.

Pontuação: 3

7.8.2 ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO A FUNDAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MODELO DE REGRESSÃO LINEAR

Para o enquadramento do laudo segundo o seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear, foram obtidos **15 pontos**.

De acordo com a tabela 2, no item 9.2.1. da norma, temos que o grau de fundamentação obtido para esta avaliação é o **GRAU I**.

7.8.3 GRAU DE PRECISÃO PARA MODELO DE REGRESSÃO LINEAR

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi de **22,73%**, desta forma, foi obtido o GRAU III para a estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação obtido: I

Grau de precisão para regressão linear obtido: III

Data de referência: **21 de agosto de 2024**.

9. CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia adotada neste trabalho pode-se afirmar com 80% de certeza que o valor máximo de mercado do referido imóvel, perfaz, em valores nesta data, para pagamento à vista, o montante de:

TABELA 08 VALOR FINAL

VALORES	FAIXA DE VARIAÇÃO DO PREÇO DE LOCAÇÃO – R\$
MÍNIMO	2.049,34
MÉDIO	2.295,47
MÁXIMO	2.571,16

O valor médio corresponde a R\$ 2.295,47 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

10. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

THAÍS DA SILVA PADILHA – 1º TEN – CREA/RJ- 2022110363.

Engenharia de Fortificação e Construção – Instituto Militar de Engenharia (2022)

Estágio de Avaliador de Imóveis Urbanos da União – DPIMA (2021)

11. ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

12. ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

13. ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA

14. ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Porto Velho, RO, 21 de agosto de 2024.

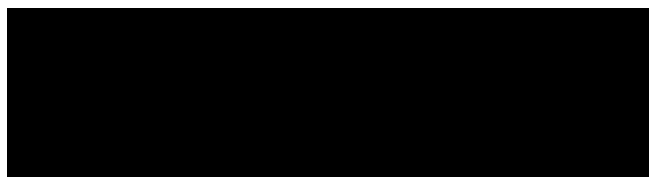


Documento assinado digitalmente

THAIS DA SILVA PADILHA

Data: 01/09/2024 22:01:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO





ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

DADOS AMOSTRAIS

Item	Área (m²)	Aluguel	Aluguel Ajustado	Link
1	2000	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/bbd72b55-ef47-4ce3-aec4-555270a0f6f5
2	900	R\$ 2.200,00	R\$ 1.760,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/5ba44338-356b-49ee-8f44-e3f72e585865
3	1080	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/03fab61a-0a2a-4b6c-be5b-de71ed6e4f77
4	1150	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00	https://www.buskaza.com.br/imoveis/7a51ad4c-5d52-417c-b5ef-ba6bd38178c9
5	40193	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-cascalheira-bairros-porto-velho-40193m2-venda-RS13000000-id-2694113090/
6	30000	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-marcos-freire-bairros-porto-velho-30000m2-aluguel-RS10000-id-2724289853/
7	750	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-para-locacao-na-regiao-central-1319405726?lis=listing_1100
8	4000	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/otimo-terreno-para-locacao-medindo-aproximadamente-4000m-localizado-na-av-mamore-bairr-1283410267?lis=listing_1100
9	500	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-para-locacao-proximo-a-faculdade-sao-lucas-500-m-1274572264?lis=listing_1100
10	390	R\$ 100,00	R\$ 80,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-comercial-de-esquina-para-locacao-em-localizacao-privilegiada-av-jatuarana-100m-1230331098?lis=listing_1100
11	7300	R\$ 3.900,00	R\$ 3.120,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/oport-unidade-terreno-esquina-7300m-proximo-rodovia-br-364-1040489658?lis=listing_1100
12	250	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-em-otima-localizacao-1274856505?lis=listing_1100

13	30000	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/terreno-para-alugar-30000-m-por-r-10-000-00-mes-marcos-freire-porto-velho-ro-1315877060?lis=listing_1100
----	-------	---------------	--------------	---



Terreno para alugar, 2000M2

Olaria, Porto Velho - RO — Código: TE0130

Aluguel: R\$ 5.000

Aluguel

R\$ 5.000

Anunciante Terra Rica Negócios Imobiliári...

Telefone (66) 99... Ver telefone



Loteamento e Condomínio para alugar

Santiago, Ji-Paraná - RO — Código: AL329

Aluguel: R\$ 1.700

Aluguel

R\$ 1.700

Anunciante

[Investi Imóveis](#)

Telefone

(69) 34... [Ver telefone](#)

VivaReal Alugar Comprar Lançamentos ▾ Descobrir Anunciar ▾ Financiamento Ajuda [Criar conta](#) [Entrar](#)

3 fotos Mapa

Imóveis 4A
Creci: 01746-J-RO

Desde 30 de março de 2018
[223 imóveis cadastrados](#)
Nenhuma classificação

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar e alugar: Lote/Terreno, Cascalheira.

Destaque [Compartilhar](#) [Favoritar](#)

Venda / RO / Lotes/Terrenos à venda em Porto Velho / **Cascalheira**

Venda **R\$ 13.000.000** Aluguel **R\$ 15.000/mês**

Condomínio **não informado** IPTU **não informado**

40193 m²

Endereço
Cascalheira, Porto Velho - RO

Rondônia > Rondônia > Terrenos, sítios e fazendas > Porto Velho > Mato Grosso

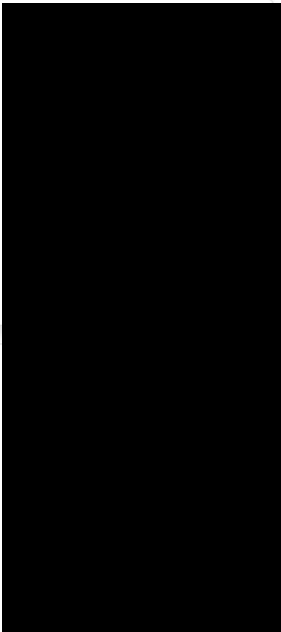
4/26/24, 06:10:05 |  



TERRENO PARA LOCAÇÃO PRÓXIMO A FACULDADE SÃO LUCAS, 500 M².

Código do anúncio: TE-105

Terreno para locação próximo a Faculdade São Lucas, com 500 m², com 10 metros de frente por 50 metros de fundo, na rua Getúlio Vargas, ao lado da curva do "...
[Ver descrição completa](#)



ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA

Modelo:

Usina de Asfalto - Jaru

Data de Referência:

terça-feira, 13 de agosto de 2024

Informações Complementares:

Dados para a projeção de valores:

- Area total = 7.980,35

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

•Valor Unitário

- Mínimo =
- Médio =
- Máximo =

•Valor Total

- Mínimo (10,72%) = 2.049,34
- Médio = 2.295,47
- Máximo (12,01%) = 2.571,16

•Intervalo Predição

- Mínimo (30,14%) = 1.603,63
- Máximo (43,14%) = 3.285,78
- Mínimo (IP) =
- Máximo (IP) =
-
- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 1.951,15
- RL Máximo = 2.639,79

Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- Usina de Asfalto - Jaru

2) **Data de referência:**

- terça-feira, 13 de agosto de 2024

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	2
Variáveis utilizadas no modelo:	2
Total de dados:	13
Dados utilizados no modelo:	9

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0.9523662 / 0.9863211
Coeficiente de determinação:	0.9070014
Fisher - Snedecor:	68.27
Significância do modelo (%):	0.01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	100%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0.00%

1) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	3.948	1	3.948	68.270
Não Explicada	0.405	7	0.058	
Total	4.352	8		

1) **Equação de regressão:**

$$\ln(\text{Valor total}) = +7.353776988 + 5.54789078\text{E-}005 * \text{Area total}$$

• **Função estimativa (moda):**

$$\text{Valor total} = +1474.320487 * e^{(+5.54789078\text{E-}005 * \text{Area total})}$$

• **Função estimativa (mediana):**

$$\text{Valor total} = +1562.085377 * e^{(+5.54789078\text{E-}005 * \text{Area total})}$$

• **Função estimativa (média):**

$$\text{Valor total} = +1607.908015 * e^{(+5.54789078\text{E-}005 * \text{Area total})}$$

9) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	x	8.26	0.01
Valor total	ln(y)	76.24	0.01

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Area total	Isoladas	Influência
Valor total	0.95	0.95

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	II
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	III
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	I
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

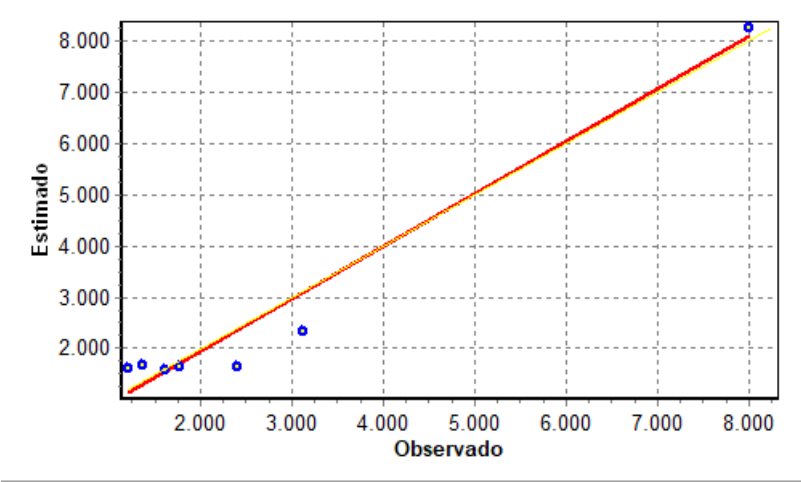
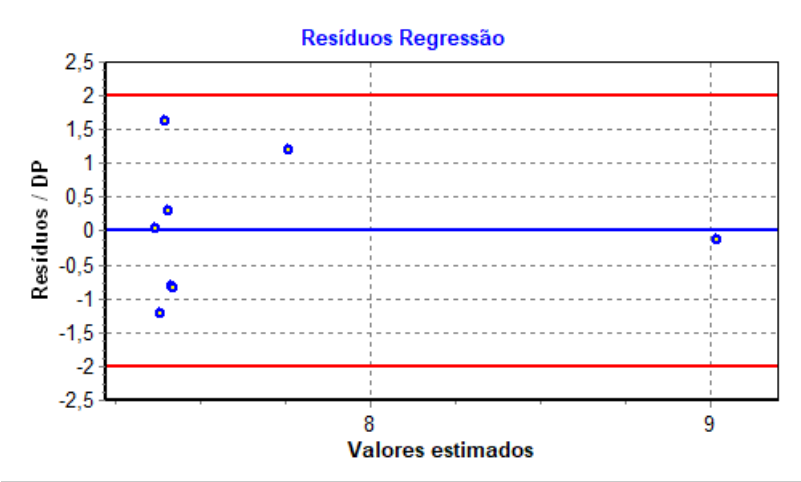


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

**Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Comarca de Jaru/RO**

Av. Rio Branco, nº 2010 – centro Jaru/RO –

E-mails: imoveis_jaru@tjro.jus.br e

CERTIDÃO MATRICULA N. 26.283 – Livro 2 – Registro Geral

CNM N. 096016.2.0026283-49

Lote Urbano denominado Chacará nº 16, Setor Chacareiro, neste município de Jaru/RO, com área de **752.218,83m²** (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D7D-M-1390, de coordenadas N 8.844.665,80 m. e E 555.111,16 m., situado no limite com Chácara 18, deste, segue com azimute de 132°16'50" e distância de 293,82 m., confrontando neste trecho com Chácara 18, até o vértice D7D-M-1391, de coordenadas N 8.844.468,12 m. e E 555.328,55 m.; deste, segue com azimute de 31°40'36" e distância de 158,35 m., confrontando neste trecho com Chácara 18, até o vértice D7D-M-1354, de coordenadas N 8.844.602,88 m. e E 555.411,70 m.; deste, segue com azimute de 119°11'44" e distância de 88,17 m., confrontando neste trecho com Chácara 26, até o vértice D7D-M-1355, de coordenadas N 8.844.559,87 m. e E 555.488,67 m.; deste, segue com azimute de 99°47'48" e distância de 57,07 m., confrontando neste trecho com Chácara 26, até o vértice D7D-M-1356, de coordenadas N 8.844.550,16 m. e E 555.544,91 m.; deste, segue com azimute de 154°01'38" e distância de 226,17 m., confrontando neste trecho com Chácara 26, até o vértice D7D-M-1357, de coordenadas N 8.844.346,83 m. e E 555.643,96 m.; deste, segue com azimute de 53°52'37" e distância de 259,07 m., confrontando neste trecho com Chácara 26, até o vértice D7D-M-1358, de coordenadas N 8.844.499,56 m. e E 555.853,22 m.; deste, segue com azimute de 159°10'09" e distância de 75,30 m., confrontando neste trecho com Chácara 26, até o vértice D7D-M-1359, de coordenadas N 8.844.429,18 m. e E 555.880,00 m.; deste, segue com azimute de 111°50'43" e distância de 360,28 m., confrontando neste trecho com Chácara 26, até o vértice D7D-M-1339, de coordenadas N 8.844.295,12 m. e E 556.214,41 m.; deste, segue com azimute de 189°42'47" e distância de 78,44 m., confrontando neste trecho com Chácara 28, até o vértice D7D-M-1119, de coordenadas N 8.844.217,80 m. e E 556.201,17 m.; deste, segue com azimute de 279°26'01" e distância de 159,64 m., confrontando neste trecho com Chácara 37, até o vértice D7D-M-1116, de coordenadas N 8.844.243,97 m. e E 556.043,69 m.; deste, segue com azimute de 177°07'48" e distância de 235,91 m., confrontando neste trecho com Chácara 37, até o vértice D7D-M-1115, de coordenadas N 8.844.008,36 m. e E 556.055,50 m.; deste, segue com azimute de 174°02'40" e distância de 9,97 m., confrontando neste trecho com Estrada de Acesso, até o vértice D7D-M-1118, de coordenadas N 8.843.998,45 m. e E 556.056,54 m.; deste, segue com azimute de 84°48'46" e distância de 111,41 m., confrontando neste trecho com Estrada de Acesso, até o vértice D7D-M-1114, de coordenadas N 8.844.008,52 m. e E 556.167,49 m.; deste, segue com azimute de 194°08'27" e distância de 230,57 m., confrontando neste trecho com Chácara 68, até o vértice D7D-M-1461, de coordenadas N 8.843.784,93 m. e E 556.111,15 m.; deste, segue com azimute de 297°27'11" e distância de 145,43 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-V-0056, de coordenadas N 8.843.851,98 m. e E 555.982,10 m.; deste, segue com azimute de 321°28'28" e distância de 190,57 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-V-0057, de coordenadas N 8.844.001,07 m. e E 555.863,40 m.; deste, segue com azimute de 286°48'46" e distância de 119,31 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-V-0058, de coordenadas N 8.844.035,58 m. e E 555.749,19 m.; deste, segue com azimute de 240°53'57" e distância de 67,52 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-V-0059, de coordenadas N 8.844.002,74 m. e E 555.690,19 m.; deste, segue com azimute de 235°34'01" e distância de 118,08 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-M-1462, de coordenadas N 8.843.935,97 m. e E 555.592,80 m.; deste, segue com azimute de 344°20'19" e distância de 177,81 m., confrontando neste trecho com Chácara 17-A, até o vértice D7D-M-1454, de coordenadas N 8.844.107,18 m. e E 555.544,80 m.; deste, segue com azimute de 356°35'40" e distância de 6,89 m., confrontando neste trecho com Estrada de Acesso, até o vértice D7D-M-1120, de coordenadas N 8.844.114,06 m. e E 555.544,39 m.; deste, segue com azimute de 346°32'15" e distância de 133,46 m., confrontando neste trecho com Chácara 17, até o vértice D7D-M-1123, de coordenadas N 8.844.243,85 m. e E 555.513,32 m.; deste, segue com azimute de 232°48'29" e distância de 86,69 m., confrontando neste trecho com Chácara 17, até o vértice D7D-M-1122, de coordenadas N 8.844.191,44 m. e E 555.444,26 m.; deste, segue com azimute de 167°05'59" e distância de 117,82 m., confrontando neste trecho com Chácara 17, até o vértice D7D-M-1121, de coordenadas N 8.844.076,60 m. e E 555.470,56 m.; deste, segue com azimute de 166°33'52" e distância de 7,73 m., confrontando neste trecho com Estrada de Acesso, até o vértice D7D-M-1455, de coordenadas N 8.844.069,09 m. e E 555.472,36 m.; deste, segue com azimute de 167°11'20" e distância de 195,24 m., confrontando neste trecho com Chácara 17-A, até o vértice D7D-M-1463, de coordenadas N 8.843.878,71 m. e E 555.515,65 m.; deste, segue com azimute de 251°23'04" e distância de 66,92 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-V-0062, de coordenadas N 8.843.857,35 m. e E 555.452,23 m.; deste, segue com azimute de 271°51'14" e distância de 228,73 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-V-0063, de coordenadas N 8.843.864,75 m. e E 555.223,62 m.; deste, segue com azimute de 237°24'50" e distância de 169,03 m., confrontando neste trecho com Rio Jaru, até o vértice D7D-M-1464, de coordenadas

Documento assinado no Assinador Registrado de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validarLFC9N-8-0026283-49>



N 8.843.773,71 m. e E 555.081,20 m.; deste, segue com azimute de 313°19'44" e distância de 532,23 m., confrontando neste trecho com Lote 01 da LH 625, até o vértice D7D-M-1433, de coordenadas N 8.844.138,92 m. e E 554.694,04 m.; deste, segue com azimute de 42°36'05" e distância de 342,96 m., confrontando neste trecho com Chácara 15, até o vértice D7D-M-1432, de coordenadas N 8.844.391,37 m. e E 554.926,18 m.; deste, segue com azimute de 344°19'15" e distância de 150,72 m., confrontando neste trecho com Chácara 15, até o vértice D7D-M-1431, de coordenadas N 8.844.536,48 m. e E 554.885,45 m.; deste, segue com azimute de 58°49'05" e distância de 37,44 m., confrontando neste trecho com Chácara 15, até o vértice D7D-M-1430, de coordenadas N 8.844.555,86 m. e E 554.917,48 m.; deste, segue com azimute de 60°25'13" e distância de 222,70 m., confrontando neste trecho com Chácara 08, até o vértice D7D-M-1390, de coordenadas N 8.844.665,80 m. e E 555.111,16 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM., perfazendo um perímetro de 5461,44m. - PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE JARU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Joao Batista, nº 2949, Centro, na cidade de Jaru/RO.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.625 do Livro 2, desta Comarca.- Protocolo: 44.588.- Data: 23 de janeiro de 2015.- Dou fê.- ISENTOS DE EMOLUMENTOS, CUSTAS E SELO.- Selo Digital de Fiscalização nº D7AAA34063-6470A.- Escrevente autorizada JGV.- O Oficial (Heraldo Bomfim Soares).

R-1-26.283.- Data: 29 de dezembro de 2016.- Protocolo: 51.324.- - **REGULARIZAÇÃO DE DOMÍNIO PLENO**. Outorgante: O MUNICÍPIO DE JARU, supra qualificado.- Outorgada: [REDACTED] gerente, portadora da CLRG nº 5214164-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 005.462.782-64, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei nº 6.515/77, em 12/11/2016, conforme assento de casamento lavrado nas Notas do CRC Município e Comarca de Jaru/RO, sob Matrícula 096065.01.55.2016.2.00066.076.0014378-30 com [REDACTED] Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04816202811/DETRAN/RO, bacharel em direito, portador da CLRG nº 1020421-SESEDEC-RO, inscrito no CPF/MF nº 996.711.312-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Tapajós, nº 3.932, setor 03, nesta cidade.- Escritura Pública de Regularização de Domínio Pleno Urbano, lavrada nas Notas deste Município e Comarca de Jaru/RO, às fls. 008/009 do Livro 98 em 23 de dezembro de 2016.- Valor do imóvel declarado: **R\$ 142.921,58** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).- Valor da base de cálculo do ITBI: R\$ 142.921,58 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).- Valor Venal: R\$ 142.921,58 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).- ART do CREA nº 8207727396.- Demais condições as constantes da referida escritura.- Dou fê.- Emolumentos: R\$ 1.158,45.- FUJU: R\$ 231,69.- Selo: R\$ 0,95.- Selo Digital de Fiscalização: D7AAE39710-02262.- Fundep: R\$ 86,88.- Fundimper: R\$ 86,88.- Fumorpge: R\$ 86,88.- Total: R\$ 1.651,74.- Escrevente ROSZ.- O Oficial (Heraldo Bomfim Soares)

R-2-26.283.- Data: 14 de janeiro de 2019.- Protocolo: 59.173 datado de 10/01/19.- **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. 188-18/0091-9**, emitida em 31 de dezembro de 2018. - Emitente: **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.454.057/0001-96, com sede na Estrada Cascavel km 02, Setor Chacareiro, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representado pela Sra. LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA, brasileira, casada, comerciante, portadora da CLRG nº 5214164-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 005.462.782-64, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 3.932, setor 03, nesta cidade.- **AVALISTAS E INTERVENIENTES HIPOTECANTES**: LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA e seu esposo FELIPE SÓLCIA CORREIA, acima qualificados.- Financiador: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - AGENCIA DE JARU/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.979/0155-08.- Valor do Crédito: **R\$ 522.411,37** (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos).- Vencimento: 15 de janeiro de 2025.- PRAZO: O prazo de vencimento desta cédula é de 72 (setenta e dois) meses, incluídos 06 (seis) meses de carência, contados a partir do primeiro dia 15 (quinze) seguinte a data de formalização desta cédula, vencendo-se, portanto, em 15/01/2025.- Praça de Pagamento: JARU/RO.- Forma de Pagamento: A dívida normal resultante deste crédito será paga em 66 (sessenta e seis) prestações mensais e sucessivas, sendo que a primeira prestação tem vencimento marcado para o dia 15/08/2019 e as demais prestações sempre no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em 15/01/2025.- Garantias: **EM PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 2.290.000,00.- **FIEL DEPOSITÁRIO**: LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA, acima qualificada. - Demais condições as constantes da referida cédula.- Dou fê.- Emolumentos: R\$ 3.473,97.- FUJU: R\$ 694,79.- Selo: R\$ 1,08.- Selo Digital de Fiscalização: D7AAI35138-DA3B2.- Fundep: R\$ 260,55.- Fundimper: R\$ 260,55.- Fumorpge: R\$ 260,55.- Total: R\$ 4.951,49.- Escrevente LL.- O Oficial (Heraldo Bomfim Soares)

R-3-26.283.- Data: 14 de março de 2019. - Protocolo: 59.666 datado de 13/03/19. - **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 188-19/0038-7**, de 13 de março de 2019. - Emitente: **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Porte: Pequeno, inscrito no CNPJ sob nº 02.454.057/0001-96, Endereço eletrônico: não consta, com sede na Rua Beira Rio, nº 2400, Setor 02, nesta cidade, neste ato representado por **Lorena Alves de Almeida**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/FCSN-BQ089-JRUJY-08B8E>.



Correia, brasileira, casada, comerciante, portadora da CLRG nº 5214164-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 005.462.782-64, Endereço eletrônico: não consta, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 3932, Setor 02, nesta cidade. - Financiador: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - AGENCIA DE JARU/RO.** - Valor do Crédito: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** - Vencimento: **15 de março de 2022.** - Praça de Pagamento: Jaru/RO. - Prazo: 36 (trinta e seis) meses, incluídos 01 (um) mês de carência. - Forma de Pagamento: 35 (trinta e cinco) prestações mensais e sucessivas com o vencimento da primeira em 15.05.2019 e a última em 15.03.2022. - Juros: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, terão a incidência de encargos mensais, calculados através da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais – TFC, composta pelo Fator de Atualização Monetária – FAM e pelo Componente Prefixado da TFC de **0,016712** para pagamentos realizados até o vencimento ou de **0,019662** para pagamentos realizados após o prazo de vencimento. - Garantias: **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula. - Avalistas/Terceiros Intervinentes: **LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA**, supra qualificada; **FELIPE SÓLCIA CORREIA**, CPF/MF nº 996.711.312-04. - Demais condições as constantes da referida cédula. - Dou fê.- Emolumentos: R\$ 684,56.- FUJU: R\$ 136,91.- Selo: R\$ 1,08.- Selo Digital de Fiscalização: D7AAI37638-8COCE.- Fundep: R\$ 51,34.- Fundimper: R\$ 51,34.- Fumorpge: R\$ 51,34.- Total: R\$ 976,57.- Escrevente DRA.- A Escrevente Autorizada (Jakeliny Garcia Vieira)

R-4-26.283.- Data: 13 de janeiro de 2020.- Protocolo: 63.070 datado de 10/01/20.- **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – Nº 188-20/0010-0**, de 09 de janeiro de 2020. - Emitente: **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.454.057/0001-96, Endereço eletrônico: não consta, com sede na Rua Cascavel km 2,5, s/nº, Setor Chacareiro, nesta cidade, neste ato representado por **Lorena Alves de Almeida Correia**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CLRG nº 5214164-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 005.462.782-64, Endereço eletrônico: não consta, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 3932, Setor 02, nesta cidade. - Financiador: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - AGENCIA DE JARU/RO.** - Valor do Crédito: **R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).** - Vencimento: **15 de janeiro de 2023.** - Praça de Pagamento: Jaru/RO. - Prazo: 36 (trinta e seis) meses, incluídos 01 (um) mês de carência. - Forma de Pagamento: 35 (trinta e cinco) prestações mensais e sucessivas com o vencimento da primeira em 15/03/2020 e a última em 15/01/2023. - Juros: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, terão a incidência de encargos mensais, calculados através da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais – TFC, composta pelo Fator de Atualização Monetária – FAM e pelo Componente Prefixado da TFC de **0,010597** para pagamentos realizados até o vencimento ou de **0,012468** para pagamentos realizados após o prazo de vencimento. - Garantias: **EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula. - Avalistas/Terceiros Intervinentes: **LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA**, supra qualificada; e seu esposo **FELIPE SÓLCIA CORREIA**, CPF/MF nº 996.711.312-04. - Demais condições as constantes da referida cédula. - Dou fê.- Emolumentos: R\$ 2.252,01.- FUJU: R\$ 450,40.- Selo: R\$ 1,12.- Selo Digital de Fiscalização: D7AAK32555-41697.- Fundep: R\$ 90,08.- Fundimper: R\$ 168,90.- Fumorpge: R\$ 67,56.- Total: R\$ 3.030,07.- Escrivente LL.- O Oficial (Heraldo Bomfim Soares)

Certifico e dou fê, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:
ÔNUS: Positiva (R.2 - Hipoteca Cédular, R.3 - Hipoteca Cédular, R.4 - Hipoteca Cédular)
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: negativa
CONSTRUÇÃO JUDICIAL: não há
OUTROS: -0-

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Jaru-RO, 16 de agosto de 2024

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/FC5N-BQ6Jh-JURU-Y-98B9E>.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Emolumentos .. R\$ 26,94
FUJU R\$ 5,39
Selo.....R\$ 1,44
FUNDEP R\$ 1,08
FUNDIMPER .R\$ 2,02
FUMORPGE... R\$ 0,81
Total.....R\$ 37,68

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JARU

Ofício de Registro de Imóveis

OFÍCIO DE REG. IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

☐ 
☐
☐
☐
Autorizado

Selo Digital de fiscalização
Nº: D7AAU32275-AE2EA



Efetue a leitura do QR CODE ou consulte a validade do selo em: <https://selo.tjro.jus.br>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/> FC3N-BQ G69-JUR.Y-96B9E.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LFC5N-BQG69-JJRJY-96B9E

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jakeliny Garcia Vieira (CPF 731.139.212-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LFC5N-BQG69-JJRJY-96B9E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	4316	Locação de Imóvel	SERVIÇO	UNIDADE		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: 64043.007845/2024-98 – 5º BEC

CONTRATANTE: 5º BEC

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (dois) IMÓVEIS

Trata o presente termo sobre justificativa para processo licitatório de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto **contrato de locação dos imóveis do Destacamento Jaru**, sob responsabilidade do 5º BEC.

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. De acordo com o Inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, justificando como se segue:

1.1.1. Nesse norte, conforme justificativas expostas por ocasião da inexigibilidade de licitação, a contratação do serviço de locação dos imóveis do Destacamento Jaru é considerada essencial, pois visa dar continuidade nas obras realizadas no município de Jaru até a data de sua conclusão.

1.1.2. A situação é devida a celebração de novos termos aditivos baseados no acordo de cooperação assinados pelo DNIT e o 5º BEC (**Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB) em 02 de outubro de 2020**). A não continuidade da locação da área utilizada pelo 5º BEC resultaria em um enorme prejuízo para a administração pública, visto que o município de Jaru, não dispõe de imóveis da união com as dimensões requisitadas que atendam as necessidades do 5º BEC, como consta no ofício nº 268581/2020/ME, da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia. Cabe ressaltar, que o 5º BEC já ocupa os imóveis conforme estipulado em dois contratos firmados entre os detentores dos imóveis e o 5º BEC, sendo eles; contrato nº 39/2020, para o destacamento, tendo início no dia 23/12/2020, findando em 23/06/2024 e contrato nº 07/2021, para a instalação da Usina, tendo início em 19/07/2021, findando em 18/07/2024, uma licitação (chamamento publico) pela procura de novos imóveis resultaria em nova necessidade de instalação do canteiro de obras para atender pessoal e material e usina, o que causaria uma grande perda de tempo e recursos públicos e que, consequentemente, poderia ocasionar o não cumprimento do cronograma imposto para conclusão da referida obra.

1.1.3. Assim resta patente que o requisito, a essencialidade, está devidamente configurado, pois assegura de forma rotineira e permanente e mantém o funcionamento das atividades finalísticas do Destacamento Jaru.

2. DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE

Foram realizados laudos de avaliações dos imóveis, conforme relatório anexo, ressaltando que a média dos valores para locação dos imóveis é adequada para Administração castrense, ou seja, a contratação em questão atende os princípios da economicidade e da vantajosidade.

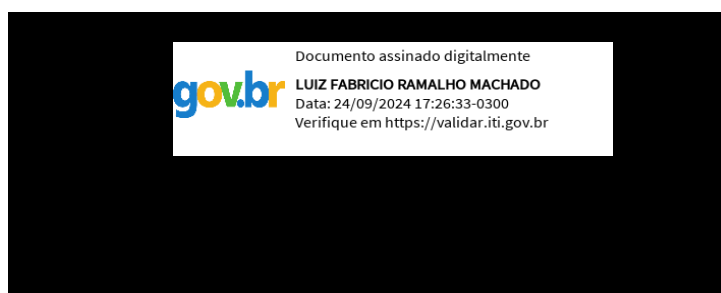
3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do serviço está amparada no inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21.

5. CONCLUSÃO

Ante as considerações acima, considera-se oportuna e devidamente justificado a locação dos imóveis no qual caracteriza uma nova contratação para manter as condições de instalações do Destacamento Jaru, perfazendo o valor total de R\$ 85.965,48 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Quartel em Porto Velho – RO, 17 setembro de 2024.



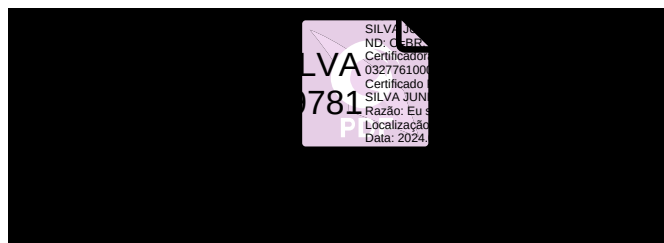


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação caracterizada como Inexigibilidade de Licitação, baseada na Lei 14.133/21 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que apresente contratação será econômica/eficiente para a administração.
2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

Quartel em Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LOCAÇÃO ANUAL			Valor conforme laudo de renovação até o término da obra	À licitar
			2022	2023	Média		
1	Locação do imóvel da Sra. Ludmila Alves de Almeida Correia, CPF: 917.770.462-20, localizado no município de Jaru-RO, esquina com a rua Pará e rua Tapajós, setor 3, área total do imóvel: 13.800 m².	m²	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
2	Locação do imóvel da Sra. Lorena Alves de Almeida Correia, CPF: 005.462.782-64, localizado no município de Jaru-RO, chácara nº16, setor chacareiro, perímetro urbano, área do imóvel: 752.218,83 m² (terreno) e 7.980,35 m² (usina de asfalto).	m²	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO
Data: 07/10/2024 16:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024		09/09/2024 16:08
Objeto da Matriz de Riscos		
Renovação dos contratos de locação dos imóveis do destacamento Jarú.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
Ações Preventivas						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.					

Ações Preventivas		
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.	Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência		
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.	Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia

OFÍCIO SEI Nº 268581/2020/ME

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

Senhor



Comandante

5º Batalhão de Engenharia de Construção
Avenida Rogério Weber, 1 - Militar
76804-900 - Porto Velho-RO

Assunto: Imóvel da União no Município de Jaru-RO.

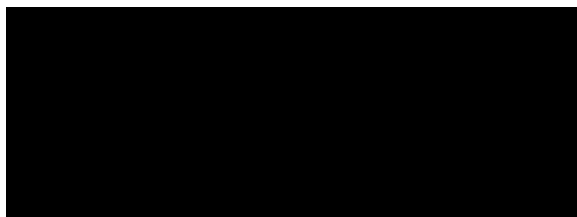
Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.181675/2020-01.

- Ofício nº 54-Fisc Adm/5º BEC, 14/10/20 - EB: 64043.009979/2020-10

Senhor Comandante,

1. Com os cumprimentos de estilo, em resposta Ofício nº 54-Fisc Adm/5º BEC, de 14 de outubro de 2020, temos a informar que a União não dispõe, no Município de Jaru-RO, de imóvel com as dimensões requeridas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por



PROPOSTA DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

SR. Demandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

1.1. A Sr^a [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Raimundo Cantanhede nº 1735, Bairro Setor 01, Jaru/RO, CEP 76890-000, telefone: [REDACTED] devidamente inscrita no CPF sob nº [REDACTED] propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente e contratação de serviços de Locação de imóveis conforme Laudos de avaliação nr 11/2024 e 12/2024 - SecTec/5º BEC a mim apresentado, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

1.2.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:26/09/2024
Processo de Inexigibilidade
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Cessão: 5º BEC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	[REDACTED]		
Cargo:	Empresária.		
Endereço:	[REDACTED]		
Cidade:	Jaru	CEP:	[REDACTED]
Estado:	Rondônia		
Fone:	[REDACTED]	Fax:	
E-mail:	[REDACTED]		

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	[REDACTED]		
Cargo:	Encarregado Administrativo		
Endereço:	[REDACTED]		
Cidade:	Jaru	CEP:	[REDACTED]
Estado:	Rondônia		
Fone:	[REDACTED]	Fax:	
E-mail:	[REDACTED]		

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ITENS	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Terreno localizado no município de Jaru-ro, esquina com a rua Pará e rua tapajós, st 3 – coordenadas -10.4480,57; -62.470341. Com Área total de 13.800,00 (m²)	Mensal	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00
Valor total por extenso (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais)					R\$ 58.200,00	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Processo e seus anexos.

Jaru – Ro., 30 de setembro de 2024

LUDMILA ALVES DE
Assinado de forma digital por
30 -04'00'

PROPOSTA DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

SR. Demandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

1.1. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº [REDACTED], [REDACTED], telefone: [REDACTED], devidamente inscrita no CPF sob nº [REDACTED] propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente e contratação de serviços de Locação de imóveis conforme Laudos de avaliação nr 11/2024 e 12/2024 - SecTec/5º BEC a mim apresentado, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

1.2.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:26/09/2024
Processo de Inexigibilidade
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Cessão: 5º BEC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:		
Cargo: Empresária.		
Endereço:		
Cidade: Jaru	CEP:	
Estado: Rondônia		
Fone:		Fax:
E-mail:		

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome: [REDACTED]	
Cargo: Encarregado Administrativo	
Endereço: [REDACTED]	
Cidade: Jaru	CEP: [REDACTED]
Estado: Rondônia	
Fone: [REDACTED]	Fax:
E-mail [REDACTED]	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco: do Brasil

Agência: [REDACTED]

Conta Corrente: [REDACTED]

ITENS	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Terreno localizado no município de Jaru-ro, chácara nº 16, setor chacareiro, perímetro urbano. Com Área total de 7.980,35 (m²)	Mensal	12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
Valor total por extenso (Vinte e Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais)					R\$ 27.360,00	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Processo e seus anexos.

[REDACTED] setembro de 2024.

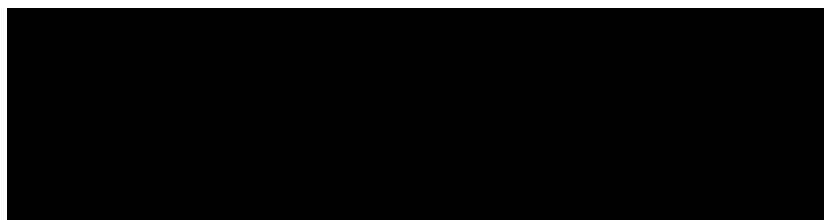


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 07/10/2024 às 15:41, faço a retirada do(s) documentos(s) 7. Declaração Dotação Orçamentária.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento não assinado..





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista no Processo Administrativo NUP **64043.007845/2024-98**, que visa a **renovação da locação dos imóveis do Destacamento Jaru**, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2024.



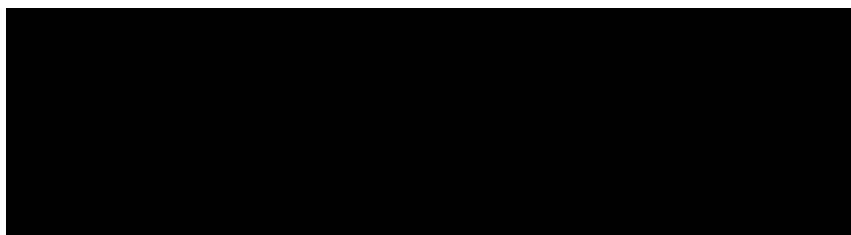


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 07/10/2024 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): 7. Declaração Dotação Orçamentária.pdf.



PHILIPPE

Assunto: Instauração de processo administrativo

Anexo: DIEx nº 90-APROV/5º BEC e Anexos

Tendo tomado conhecimento do fato constante da documentação anexa, a qual comunica suposta inexecução contratual que teria sido praticada pela empresa **AVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUS**, CNPJ:4[REDACTED] mediante descumprimento de prazo para entrega de insumos referentes ao empenho nº: **2024NE000431- instauro** o presente processo administrativo com fulcro no que prescrevem a Lei nº 9.784, de 29 JAN 99 e a Portaria nº 107, de 13 FEV 12, do Comandante do Exército, com o escopo de **apurar as razões de descumprimento no prazo para entrega dos insumos dos empenhos mencionados, qualificar o responsável, conceder-lhe o contraditório e a ampla defesa constitucionais, adotar as medidas administrativas necessárias, bem como possibilitar a aplicação das penalidades porventura cabíveis a luz da legislação vigente, e se necessário for, a anulação ou cancelamento da Nota de Empenho**, observando ainda, as orientações contidas no DIEx nº 342-AAAJurd/2º Gpt E – CIRCULAR, de 03 NOV 21, razões pelas quais vos delego as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 20 (vinte dias) corridos contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta.

Porto Velho – RO, 9 de Outubro de 2024

[REDACTED]
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

(Nota nº 100706 - Fisc Adm/PA, 10 OUT 24)

Em consequência:

- a) a Fisc Adm acompanhe e controle o desenrolar dos trabalhos do procedimento em questão;
- b) a Fisc Adm, SALC, os encarregados do aludido processo (prazo entrega: **até 30 OUT 24**) e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes.

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 09 de outubro de 2024, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a **contratação direta para locação de bens imóveis na cidade de Jaru-RO, visando atender a 2ª Cia E Cnst do 5º BEC no destacamento JARU**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- I - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- II - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V - razão da escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço;
- VII - autorização da autoridade competente; e

VIII - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cap
2º Sg
3º Sg

(Nota nº 100693 - SALC, 10 OUT 24)
Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

d. ARRANCHAMENTO DIÁRIO - Publicação

30 SET 24 (SEGUNDA-FEIRA)								
a. Quantitativos (Sede)			b. Quantitativos (Dst)			c. Quantitativos (Outras OM)		
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	6	Of	QR	6	Of	QR	
S Ten/Sgt	QR	38	S Ten/Sgt	QR	17	S Ten/Sgt	QR	
Al/Cb/Sd	QR	152	Cb/Sd	QR	136	Cb/Sd	QR	

o Enc St Aprv providencie a confecção das refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:
Cafés da manhã: 300, Almoços: 291, Jantares: 215.

1º OUT 24 (TERÇA-FEIRA)								
a. Quantitativos (Sede)			b. Quantitativos (Dst)			c. Quantitativos (Outras OM)		
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	5	Of	QR	6	Of	QR	
S Ten/Sgt	QR	49	S Ten/Sgt	QR	17	S Ten/Sgt	QR	
Al/Cb/Sd	QR	329	Cb/Sd	QR	136	Cb/Sd	QR	

o Enc St Aprv providencie a confecção das refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:
Cafés da manhã: 373, Almoços: 526, Jantares: 215.

2 OUT 24 (QUARTA-FEIRA)								
a. Quantitativos (Sede)			b. Quantitativos (Dst)			c. Quantitativos (Outras OM)		
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	5	Of	QR	6	Of	QR	
S Ten/Sgt	QR	48	S Ten/Sgt	QR	17	S Ten/Sgt	QR	
Al/Cb/Sd	QR	319	Cb/Sd	QR	136	Cb/Sd	QR	

o Enc St Aprv providencie a confecção das refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:
Cafés da manhã: 364, Almoços: 515, Jantares: 216.

3 OUT 24 (QUINTA-FEIRA)								
a. Quantitativos (Sede)			b. Quantitativos (Dst)			c. Quantitativos (Outras OM)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:29 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **5771.FEE5.BBA3.99C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:42:41 do dia 28/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2025.

Código de controle da certidão: **904C.40A3.A23A.9C54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/10/2024**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

Emitido em: 10/10/2024 15:51

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____



Coordenação de Obras Delegadas



Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO.
TED - 656/2020.

EME									
2	0	E	M	E	0	2	1	0	0

SIAFI					ANO			
					2	0	2	0

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA URBANA DE JARU/RO, NA BR-364/RO, SEGMENTO ENTRE OS KM 421,4 E KM 423,3, EXTENSÃO DE 1,9 KM DE CADA LADO DA RODOVIA (TOTAL DE 3,8 KM DE RUAS LATERAIS) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NO SEGMENTO ENTRE OS KM 423,4 E KM 427,0, EXTENSÃO DE 3,6 KM.

1. IDENTIFICAÇÃO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - (DNIT), doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária- Substituto, Sr. [REDACTED], brasileiro, Engenheiro, RG nº [REDACTED]- DGPC/GO, CPF nº [REDACTED] conforme Subdelegação de Competência conferida pela Portaria 4419, de 20 de julho de 2020, publicada no DOU 141, Seção 2, de 24/07/2020 e com base na Portaria nº 2.300 de 20 de abril de 2020, publicado no DOU 76, Seção 2, de 22 de abril de 2020, e de outro lado o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, mediado pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - (DEC)**, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP: [REDACTED], Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº [REDACTED] neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção,



General de Exército [REDACTED] brasileiro, casado, militar, RG nº [REDACTED] MD/EB, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, D.O.U. nº 140, de 23 de julho de 2020, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Interno nº 169, de 13/09/18), resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL.

Parágrafo Primeiro – Do Objeto. Este Termo dispõe sobre a descentralização de créditos entre o DNIT e o DEC com vistas à execução de ações de interesse recíproco para a execução das Obras de Implantação das Ruas Laterais na Travessia Urbana de Jaru/RO, na BR-364/RO, segmento entre os km 421,4 e km 423,3, extensão de 1,9 km de cada lado da Rodovia (total de 3,8 km de ruas laterais) e execução dos serviços remanescentes no segmento entre os km 423,4 e km 427,0, extensão de 3,6 km.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, anexo a este Termo e que a ele se integra, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo – Da Execução. A descentralização de créditos, pela UNIDADE DESCENTRALIZADA de que trata este Termo, configura delegação de competência para a UNIDADE DESCENTRALIZADA promover a execução das atividades previstas para a consecução do objeto e sua execução ficará sob a coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação – (DOC).

Parágrafo Terceiro – Do Fundamento Legal. Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto 10.426, de 16/07/2020, na Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10-IG-01.016), e demais normas regulamentares da matéria.

3. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

Parágrafo Primeiro – Do cadastro do TED no SIAFI. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito – (TED) no SIAFI, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA cadastrará como UNIDADE GESTORA EXECUTORA a UG 160348 – 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (5º BEC), responsável pela execução do objeto do presente Termo, como “UNIDADE DESCENTRALIZADA”.



Parágrafo Segundo – Da provisão do crédito. A provisão do crédito deverá ser realizada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

Parágrafo Terceiro – Do repasse do numerário. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

Parágrafo Quarto - Do Detalhamento e Descentralização Interna. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160502 – Departamento de Engenharia e Construção).

Parágrafo Quinto – Da Descentralização pelo DEC. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

Parágrafo Sexto – Do Sub-Repasse do Recurso Financeiro. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

4. JUSTIFICATIVA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE.

Parágrafo Primeiro – Da Motivação.

a. o objeto visa a Execução das Obras de Implantação das Ruas Laterais na Travessia Urbana de Jaru/RO, na BR-364/RO, segmento entre os km 421,4 e km 423,3, extensão de 1,9 km de cada lado da Rodovia (total de 3,8 km de ruas laterais) e execução dos serviços remanescentes no segmento entre os km 423,4 e km 427,0, extensão de 3,6 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população; e

b. possibilitará ao Exército cooperar com o desenvolvimento nacional e o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre para atuar, eficazmente, no apoio às operações militares de combate e logística, atendendo ao Art. 17 da Lei Complementar nº 97 de 09 de junho de 1999.

Parágrafo Segundo - Da Finalidade. Tem por finalidade a execução, pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, da obra objeto do presente Termo, de interesse recíproco e em regime de colaboração mútua.



5. DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES).

Parágrafo Único - Da Descrição e Cronograma de Execução. As atividades a serem desenvolvidas serão executadas de acordo com o Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fases), conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser parte integrante deste Termo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR.

Parágrafo Primeiro - Da Previsão e do Detalhamento Orçamentária. (Plano Interno - MT00788 e PRes - 182892).

Programa de Trabalho /Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R\$
26.786.3006.7XA3.0011	0100000000	44.90.51	8.500.000,00

Parágrafo Segundo – Da Previsão de Desembolso. O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do Plano de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Parágrafo Terceiro. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Do Valor. O valor do presente Termo é de R\$ 18.647.240,57 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

a - É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no Plano de Trabalho.

b - O limite de que trata a letra “a” acima poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

c - Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16 do Decreto 10.426, de 16/07/2020, serão mantidas a proporcionalidade e as vedações referentes



aos tipos e percentuais de custos indiretos e observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

d - Na análise de custos de que trata o § 1º do art. 8º do Decreto 10.426, de 16/07/2020, se entender necessário, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA poderá solicitar à UNIDADE DESCENTRALIZADA informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Do Cancelamento de Recursos. No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido, priorizando o emprego dos mesmos, se possível, até a etapa em que apresente funcionalidade.

7. DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Primeiro. COMPETE À UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

- a** - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b** - analisar o Plano de Trabalho quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência, aprovando - o e acompanhando a execução;
- c** - descentralizar os créditos orçamentários;
- d** - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e** - aprovar a prorrogação da vigência do TED quando necessária, ou realizar sua prorrogação, de ofício, caso tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso;
- f** - aprovar as alterações no Termo, que deverão ser apresentadas pela UNIDADE DESCENTRALIZADA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término;
- g** - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h** - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;
- i** - instaurar tomada de contas especial, quando cabível;



j - analisar e, estando de acordo com as normas vigentes, aprovar os reajustamentos anuais apresentados pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, a contar da data base do projeto utilizado para elaboração do Plano de Trabalho, promovendo o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante termo aditivo;

k - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;

l - orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;

m - providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação da obra, assim como as autorizações de supressão vegetal, se for o caso;

n - elaborar em conjunto com a UNIDADE DESCENTRALIZADA as revisões de projeto em fase de obra, conforme as normas vigentes do DNIT referente ao tema;

o - providenciar a aprovação mensal das medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho vigente e aprovado.

As competências de que tratam as alíneas **b, g, h, k, l, n e o** cabem à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia.

Parágrafo Segundo. COMPETE À UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

b - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

c - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

d - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

e - aprovar as alterações no TED;

f - encaminhar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

2) o relatório final de cumprimento do objeto;

g - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;



h - citar a UNIDADE DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e

i - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à UNIDADE DESCENTRALIZADORA;

j - devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;

k - devolver, após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

l - as disposições da letra “ **k** ” não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos;

m - disponibilizar os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à UNIDADE DESCENTRALIZADORA;

n - a UNIDADE DESCENTRALIZADA instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

1) identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

2) solicitação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o item 1);

o - Na hipótese de que trata o item 2) da letra “ **n** ”, a UNIDADE DESCENTRALIZADA iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou dos órgãos de controle.

p - apresentar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, tempestivamente, o Plano de Trabalho e respectiva planilha, contendo os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme Instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do projeto utilizado para o orçamento do objeto e para elaboração do Plano de Trabalho, para a promoção do equilíbrio financeiro do ajuste, mediante termo aditivo;



q - apresentar a UNIDADE DESCENTRALIZADORA, por meio de Revisão de Projeto em Fase de Obra, o orçamento das obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais que passará a constar do Plano de trabalho, mediante termo aditivo;

r - garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;

s - elaborar em conjunto com a UNIDADE DESCENTRALIZADORA as Revisões de Projeto em Fase de Obra, conforme as normas vigentes do DNIT referente ao tema;

t - elaborar e apresentar a UNIDADE DESCENTRALIZADORA as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho vigente e aprovado;

u - permitir à UNIDADE DESCENTRALIZADORA e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;

v - comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

x - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;

y - manter a UNIDADE DESCENTRALIZADORA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;

z - incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto deste Termo, que permita o livre acesso aos servidores da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou UNIDADE DESCENTRALIZADA, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

8. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificada, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.



Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **Parágrafo Primeiro**, mediante justificativa da UNIDADE DESCENTRALIZADA e aceite pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, nas hipóteses em que:

a - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

b - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

1) determinação judicial;

2) recomendação de órgãos de controle; ou

3) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

c - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia, que é o caso deste Termo.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação de que trata o **Parágrafo Segundo** será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

9. DAS ALTERAÇÕES.

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta formal e justificado, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo Primeiro. As alterações serão aprovadas pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e pela UNIDADE DESCENTRALIZADA observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Parágrafo Segundo. As alterações no Plano de Trabalho, que não impliquem alterações do valor global e da vigência deste Termo, poderão ser realizadas por meio de apostila ao Termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Terceiro. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



10. DA EXECUÇÃO.

A execução do objeto aqui pactuado será realizada nos termos estabelecidos neste Instrumento, observado o Plano de Trabalho e a classificação funcional programática.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver subdescentralização entre a UNIDADE DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, que deverá observar as regras estabelecidas neste Termo. Assim, na subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência fica estendida à(s) UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

Parágrafo Segundo. A UNIDADE DESCENTRALIZADA poderá utilizar os recursos para a execução dos créditos orçamentários descentralizados, observando as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, nas formas abaixo:

a - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade subdescentralizada; e

b - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.

Parágrafo Terceiro. Em qualquer das hipóteses do **Parágrafo Segundo**, a contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da UNIDADE DESCENTRALIZADA e não afasta a necessidade de observação dos atos Normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo (data da assinatura), a UNIDADE DESCENTRALIZADORA e a UNIDADE DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes deste Termo e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes deste Termo será publicado no sítio eletrônico oficial da UNIDADE DESCENTRALIZADORA e da UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Segundo. No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA poderá:



- a** - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- b** - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- c** - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a UNIDADE DESCENTRALIZADA apresente justificativas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Parágrafo Quarto. Após o encerramento do prazo previsto no **Parágrafo Terceiro**, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- a** - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- b** - a rescisão deste Termo.

12. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro - Da Denúncia. O presente Termo poderá ser denunciado (manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes) a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do Termo.

Parágrafo Segundo - Da Rescisão. São motivos para rescisão do TED:

- a** - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- b** - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c** - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão deste Termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.



a - Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto deste Termo, observado o prazo estabelecido no **Parágrafo Segundo**.

b - Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a letra “**a**” do **Parágrafo Terceiro**, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

A avaliação dos resultados deste Termo será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo Primeiro. Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA poderá:

a - realizar vistoria **in loco** ; e

b - solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Parágrafo Segundo. O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido no **Parágrafo Segundo**, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Parágrafo Quarto. Na hipótese descumprimento do prazo nos termos do disposto no **Parágrafo Terceiro**, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Parágrafo Quinto. A análise do relatório de cumprimento do objeto pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Sexto. A análise de que trata o **Parágrafo Quinto** ocorrerá no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.



Parágrafo Sétimo. Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA solicitará que a UNIDADE DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

14. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

O presente Termo e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Parágrafo Único. As UNIDADES DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

15. DOS BENS REMANESCENTES.

Parágrafo Primeiro Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo Segundo. Findo o TED, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à UNIDADE DESCENTRALIZADA, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Parágrafo Único, Alínea II do Artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

Parágrafo Terceiro. A titularidade dos bens remanescentes é da UNIDADE DESCENTRALIZADA, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

16. DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.



E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

[Redacted signature area]

UNIDADE DESCENTRALIZADA.

[Redacted signature area]



Processo nº 50622.001052/2020-14



[Redacted signature area]



Referência: Processo nº 50622.001052/2020-14

SEI nº 6590038



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

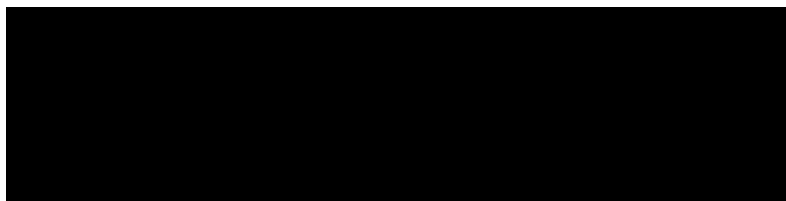


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 15/10/2024 às 09:42, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): boletim_interno EQUIPE LOCACAO DE IMOVEIS.pdf, Certidao-91777046220 [REDACTED].pdf, Certidao-[REDACTED].pdf, consultarSituacaoFornecedor_91777046220_2024-10-10.pdf, TED_656_2020_BR-364_RO_Jaru.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nr 002/2024 - 5º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64043.007845/2024-98 - 5º BEC

ATO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. OBJETO:

1.1 - **Locação** de imóveis, localizados no município de Jaru no Estado de Rondônia, tendo a finalidade de suprir as necessidades da 2ª Cia E Cnst do 5º BEC na execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB) em 02 de outubro de 2020), conforme condições descritas nos itens abaixo:

Dos imóveis da contratação:

Nr	Descrição do objeto	Und	Quantidade Estimada	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Locação do imóvel da Sra. Ludmila Alves de Almeida Correia, CPF: 917.770.462-20, localizado no município de Jaru-RO, esquina com a rua Pará e rua Tapajós, setor 3, área total do imóvel: 13.800 m².	Mês	12	4.850,00	58.200,00
02	Locação do imóvel da Sra. Lorena Alves de Almeida Correia, CPF: 005.462.782-64, localizado no município de Jaru-RO, chácara nº 16, setor chacareiro, perímetro urbano, área do imóvel: 752.218,83 m² (terreno) e 7.980,35 m² (usina de asfalto).	Mês	12	2.280,00	27.360,00

2. Da justificativa da necessidade da contratação:

2.1 As locações acima elencadas visam suprir as necessidades da 2ª Cia E Cnst do 5º BEC na execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB) em 02 de outubro de 2020), de forma eficiente aos cronogramas das obras, e, conseqüentemente, ao cumprimento das atividades e missões delegadas ao Batalhão, de modo a zelar pela boa qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo estipulada para a conclusão das mesmas, os quais serão usufruídos pela sociedade, que por sua vez deposita confiabilidade nesta Instituição.

3. As Unidades de Engenharia do Sistema de Obras de Cooperação atuam em todas as regiões do País seja em apoio ao desenvolvimento nacional atuando em obras de interesse do governo brasileiro seja em apoio aos escalões superiores. Para tanto o Exército Brasileiro é frequentemente convocado para atuar nesse sentido a aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do 5º BEC .

4. Da Caracterização da Contratação Direta:

4.1 A contratação direta está fundamentada no Inciso V , do Art. 74, da Lei 14.133/21, Processo Administrativo nº 64043.007845/2024-98, a inexigibilidade neste caso deriva da necessidade de contratação direta, a fim de suprir as necessidades do 5º BEC.

5. Da Justificativa do preço:

5.1 A administração norteou a contratação deste procedimento administrativo mantendo o critério da proposta mais vantajosa visando os princípios da isonomia e economicidade, salientando que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado conforme descrito nos documentos LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2024 e LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2024.

6. Da razão da escolha da contratante:

6.1 O enquadramento da situação especificada das locações dos imóveis, busca atender a melhor contratação, uma vez que conforme consta na justificativa técnica, a não continuidade da permanência da área utilizada pelo 5º BEC resultaria em um enorme prejuízo para a administração pública, visto que o município de Jarú, não dispõe de imóveis da união com as dimensões requisitadas que atendam as necessidades do 5º BEC, como consta no ofício nº 268581/2020/ME, da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia. Cabe ressaltar, que o 5º BEC já ocupa os imóveis conforme estipulado em dois contratos firmados entre os detentores dos imóveis e o 5º BEC, sendo eles; contrato nº 39/2020, para o destacamento, tendo início no dia 23/12/2020, findando em 23/06/2024 e contrato nº 07/2021, para a instalação da Usina, tendo início em 19/07/2021, findando em 18/07/2024, uma licitação (chamamento público) pela procura de novos imóveis resultaria em nova necessidade de instalação do canteiro de obras para atender pessoal e material e usina, o que causaria uma grande perda de tempo e recursos públicos e que, consequentemente, poderia ocasionar o não cumprimento do cronograma imposto para conclusão da referida obra.

6. Do reconhecimento da dispensa de licitação:

6.1 Reconheço a inexigibilidade, fundamentada no Inciso V, do Art. 74, da Lei 14.133/21, Processo Administrativo nº 64043.007845/2024-98, referente à Contratação da Locação do imóvel da Sra. [REDACTED] CPF: [REDACTED] localizado no município de Jarú-RO, esquina com a rua Pará e rua Tapajós, setor 3, área total do imóvel: 13.800 m². e Locação do imóvel da Sra. [REDACTED] CPF: [REDACTED] localizado no município de Jarú-RO, chácara nº 16, setor chacreiro, perímetro urbano, área do imóvel: 752.218,83 m² (terreno) e 7.980,35 m² (usina de asfalto).

7. Da motivação da dispensa de licitação (Inciso IV, Art. 50 da Lei 9.784/99):

7.1 Esta contratação direta é motivada pelo fato da necessidade das locações dos imóvel destinados a atender as necessidades das obras conveniadas a cargo deste Batalhão.

8. Das condições DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1 A contratação será liquidada e paga conforme descrita no Termo de Contrato.

8.2 O pagamento será creditado em nome da(s) contratado(s) mediante ordem bancária em conta corrente por ela(s) indicada(s).

8.3 O recibo correspondente deverá ser entregue, pela contratada, a este contratante no local da entrega do material, que somente atestará e liberará o referido recibo para pagamento, quando cumpridas, pelo contratante todas as condições pactuadas.

8.4 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da contratada, por meio de consulta “on-line” feita por este contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (**RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS**), devidamente atualizada.

9. Da origem dos recursos orçamentários:

9.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160348

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 26.786.30067xa3.0011

Elemento de Despesa: 449039

PI: MT00788

Ptres: 182892

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Da Contratada

10.2 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei.

10.3 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4 Da Contratante:

10.5 Efetuar a Contratada o pagamento do Objeto, nas condições estabelecidas por este instrumento e, após realizar a retenção dos tributos legais, em conformidade com as Instruções Normativas vigente.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2024.



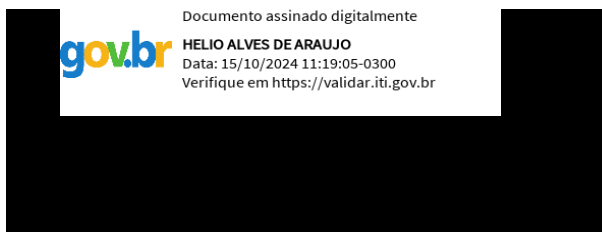


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

CERTIFICADO AO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO

Certifico que foi atendido ao princípio da segregação de funções, no quais foram designando, conforme publicações de designações dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do processo, atendendo ao que normatiza o Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2024.



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LOCAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

(Processo Administrativo nº: 64043.007845/2024-98)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, (.....), inscrito no CNPJ sob o nº (.....) neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (.....) nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada em 12 de junho de 2023 no D.O.U nº 109), doravante denominado LOCATÁRIO, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado LOCADOR, neste ato representado(a) por (nome e função no LOCADOR), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço, bairro, no Município de, objeto da matrícula nº, do º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de, para abrigar as instalações do (~~nome do locatário~~ unidade ou entidade do órgão locatário).

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso- V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. ~~Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;~~

3.1.9. ~~Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:~~

~~3.1.9.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;~~

~~3.1.9.2. pintura das fachadas, empenas, peços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;~~

~~3.1.9.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;~~

~~3.1.9.4. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;~~

~~3.1.9.5. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;~~

~~3.1.9.6. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;~~

~~3.1.9.7. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;~~

3.1.10. ~~Fornecer, quando solicitado, ao LOCATÁRIO, informações sobre a composição da taxa condominial paga;~~

3.1.11. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;

3.1.13. ~~Realizar a manutenção dos elevadores, geradores e ar condicionado, às suas expensas;~~

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

~~d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;~~

~~e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;~~

~~f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;~~

g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

4.1.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ **[0,00] (valor por extenso)**, perfazendo o valor total de R\$ **[0,00] (valor por extenso)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#)).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de(.....) e encerramento em(.....), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.2.1. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 **(trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/160348

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26.786.30067xa3.0011

Elemento de Despesa: 449039

PI: MT00788

Ptres: 182892

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Chamamento Público - Locação de Imóvel - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

- (1) Multa Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 22 (vinte e dois) dias;
- (2) Multa Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
- (3) Multa Compensatória 1% a 10% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de de de

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

TESTEMUNHAS

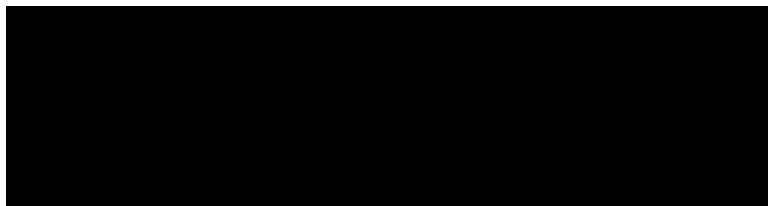


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 16/10/2024 às 10:49, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): modelo-de-termo-de-contrato-chamamento-publico-locacao-de-imovel-lei-no-14-133-jun-24 (1).pdf, 1. Termo de Inexigibilidade Loc imoveis Jarú.pdf, CERTIFICADO_AO_ATENDIMENTO_DO_PRINCIPIO_DA_SEGREGACAO_assinado.pdf.



Anexo F – Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICODDO ÓRGÃO	
Órgão: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: S/4	
Objeto da Licitação: Locação de imóveis, localizados no município de Jarú no Estado de Rondônia, tendo a finalidade de suprir as necessidades da 2ª Cia E Cnst do 5º BEC	
Tipo de Licitação: Contratação Direta inexigibilidade, fundamentada no Inciso V, do Art. 74, da Lei 14.133/21, Processo Administrativo nº 64043.007845/2024-98.	
Declaração	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 00394452000103-0-000254/2023 Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas	
Documento assinado digitalmente  JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO Data: 17/10/2024 13:36:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br  FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO Data: 17/10/2024 11:16:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 OS 818 SILV ND: C Certificado OU=AR E JONAS SA Razão: Eu Localizad Data: 2024

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO
Órgão: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Setor Requisitante: S/4
Objeto da Licitação: Locação de imóveis, localizados no município de Jaru no Estado de Rondônia, tendo a finalidade de suprir as necessidades da 2ª Cia E Cnst do 5º BEC
Tipo de Licitação: Contratação direta INEXIGIBILIDADE Nr 002/2024 - 5º BEC.
Declaração
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os linksque seguem: Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2463690?tipo=TR Data da Extração: 09/09/2024 15:44 Edital: Não se aplica Link: Data da Extração: Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato - Chamamento Público - Locação de Imóvel - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: JUN/2024 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/locacao-de-imoveis Data da Extração: 16/10/2024 Ata de Registro de Preços: Não se Aplica Link: Data da Extração:
Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitosdiretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modicado.
Documento assinado digitalmente gov.br JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO Data: 17/10/2024 13:36:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Documento assinado digitalmente gov.br FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO Data: 17/10/2024 12:41:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO
25.001.20.24.02.37.06**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA DO RIO JARU/RO;
REMANESCENTE E CORREÇÃO DE DEFEITOS EM JARU/RO

ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
(DNIT)

INSTRUMENTO LEGAL: - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10-IG-01.016); E
- Decreto Nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

DOTAÇÃO (Rfr Out/19)	R\$	18.647.240,57
ADEQUAÇÃO DE VALORES AO PROJETO EXECUTIVO	R\$	10.514.272,55
APROVADO		
REAJUSTAMENTO 1	R\$	2.800.000,00
REAJUSTAMENTO 2	R\$	9.009.207,99
REAJUSTE DE PREÇOS (OUT 21):	R\$	5.388.310,74
REAJUSTE DE PREÇOS (OUT 22):	R\$	3.620.897,25
VALOR DO PTRAB:	R\$	40.970.721,11

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA: 5º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		Folha 01/03		
PLANO DE TRABALHO 25.001.20.24.02.37.06				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		CNPJ: 04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente [REDACTED]		C.P.F. [REDACTED]		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393014	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia			
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada Departamento de Engenharia e Construção		CNPJ: 07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente [REDACTED]		C.P.F.: [REDACTED]		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED 5º Batalhão de Engenharia de Construção		CNPJ: 07.529.010/0001-68		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA DO RIO JARU/RO; REMANESCENTE E CORREÇÃO DE DEFEITOS EM JARU/RO				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			1826	
			INÍCIO	TÉRMINO
1		SERVIÇOS DIRETOS	02/10/20	02/10/25
	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
	2	MOBILIZAÇÃO		
	3	TERRAPLANAGEM		
	4	PAVIMENTAÇÃO		
	5	DRENAGEM SUPERFICIAL		
	6	SINALIZAÇÃO		
	7	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa da Proposição 1:				
Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, em forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar de forma eficaz no apoio aos militares de combate e de logística. Desta forma, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção apresenta o serviço de implantação das ruas laterais na travessia do rio Jaru/RO; remanescente e correção de defeitos em Jaru/RO, obra que visa atender às necessidades da população local e aperfeiçoar o efetivo do batalhão pioneiro da Amazônia. Este Plano de Trabalho foi confeccionado conforme os quantitativos apresentados em anteprojeto e adaptando o mesmo ao processo de orçamentação de obras efetuado pelo Exército Brasileiro.				
Justificativa da Proposição 2:				
O Plano de Trabalho anterior foi elaborado com base no anteprojeto apresentado pelo DNIT ao 5º BEC. Em 2 de fevereiro de 2021, o DNIT/RO enviou o Projeto Executivo para o 5º BEC, onde foram realizadas diversas modificações em relação ao projeto anterior, principalmente em relação as soluções adotadas para pavimentação das quais podemos destacar: alteração da solução para a base do pavimento sendo implementada a base com brita graduada tratada com cimento (BGTC), em substituição a base com solo estabilizado granulometricamente; substituição do CAP 50/70 pelo CAP 30/45 e 60/85, além da inclusão de tratamento superficial duplo (TSD), entre a base e o revestimento asfáltico; inclusão de contenção com muro de gabião para contenção do aterro junto ao encabeçamento da ponte. Desta forma, foi necessário a elaboração de um novo plano de trabalho.				

Justificativa da Proposição 3:

Em atenção ao OFÍCIO Nº 150945/2023/SRE - RO, de 14 de agosto de 2023, o BEC segregou o pedido anteriormente feito (aditivo de prazo e reajustamento) para esse aditivo de prazo.

Quanto ao prazo, esse Plano de Trabalho procura recuperar tempo relacionado à necessidade de dilação do prazo de elaboração do projeto executivo, entregue ao BEC após a data prevista inicialmente. Ainda, atender a execução de novos serviços, devidamente autorizados pelo DNIT em diário de obra, além da necessidade de tempo para a compatibilização do projeto executivo dadas as necessidades surgidas ao longo da obra.

Destaca-se que o Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01 foi elaborado com base no anteprojeto apresentado pelo DNIT ao 5º BEC. Em 2 de fevereiro de 2021, o DNIT/RO enviou o Projeto Executivo para o 5º BEC, no qual diversas modificações, em relação ao projeto anterior, foram realizadas, principalmente em relação as soluções adotadas para pavimentação. Dessas soluções podemos destacar:

- a. alteração da solução para a base do pavimento, sendo implementada a base com brita graduada tratada com cimento (BGTC), em substituição à base com solo estabilizado granulometricamente;
- b. substituição do CAP 50/70 pelo CAP 30/45 e 60/85, além da inclusão de tratamento superficial duplo (TSD), entre a base e o revestimento asfáltico;
- c. inclusão de contenção com muro de gabião para contenção do aterro junto ao encabeçamento da ponte.

Ressalta-se que, na época, mesmo após as alterações expostas, não foi considerada a dilação do prazo. Salienta-se que esses fatos impactaram a execução dos serviços, sobretudo no primeiro ano do TED, e, pelos motivos elencados tornando-se necessária a extensão em 1 (um) ano do contrato para execução do Plano de Trabalho em questão, para fins de cumprimento do escopo deste.

Justificativa da Proposição 4:

Em atenção ao OFÍCIO Nº 150945/2023/SRE - RO, de 14 de agosto de 2023, o BEC segregou o pedido anteriormente feito (aditivo de prazo e reajustamento) para esse aditivo de prazo.

Quanto aos reajustamentos, este Plano de Trabalho busca assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, por meio de compensação dos preços unitários dos serviços, devidamente amparados pelo inciso III, do Art 55 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Essas compensações remuneraram as variações inflacionárias nos preços, ao longo dos 3 anos de obra (2020 a 2022), já que a data-base do orçamento da obra é outubro de 2019.

Os reajustamentos foram calculados por meio de índice setorial específico, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT.

Destaca-se que a metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços, isto é, o quantitativo de serviços ainda não realizado, em relação ao ano base do orçamento, até o ano corrente.

Do exposto, a obra faz jus a 3 (três) reajustes (outubro/2020, outubro/2021 e outubro/2022).

Ressalta-se que, na época, mesmo após as alterações expostas, não foi considerada a dilação do prazo. Salienta-se que esses fatos impactaram a execução dos serviços, sobretudo no primeiro ano do TED, e, pelos motivos elencados tornando-se necessária a extensão em 1 (um) ano do contrato para execução do Plano de Trabalho em questão, para fins de cumprimento do escopo deste.

Quanto aos reajustamentos, este Plano de Trabalho busca assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, por meio de compensação dos preços unitários dos serviços, devidamente amparados pelo inciso III, do Art 55 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Essas compensações remuneraram as variações inflacionárias nos preços, ao longo dos 3 anos de obra (2020 a 2022), já que a data-base do orçamento da obra é outubro de 2019.

Os reajustamentos foram calculados por meio de índice setorial específico, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT.

Destaca-se que a metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços, isto é, o quantitativo de serviços ainda não realizado, em relação ao ano base do orçamento, até o ano corrente.

Do exposto, a obra faz jus a 3 (três) reajustes (outubro/2020, outubro/2021 e outubro/2022).

OM EXECUTORA: 5º Batalhão de Engenharia de Construção	Documento - 01
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)	Folha 03/03
Justificativa da Proposição 5:	
Este Ptrab tem por finalidade contemplar a diferença de valores entre o reajustamento aprovado pelo DNIT, em um total de R\$ 11.809.207,99, e o Ptrab anterior que reajustou a parcela de 2020 e parte da parcela de 2021 em um total de R\$ 2.800.000,00, devido a restrições orçamentárias. Dessa forma, o Ptrab atual visa ao reajustamento da parcela faltante de 2021 e da parcela de 2022, no valor de R\$ 9.009.207,99, isto é, a diferença entre o valor aprovado (R\$ 11.809.207,99) e o valor aportado (R\$ 2.800.000,00). Destaca-se que medidas adotadas atendem as orientações do DNIT, Processo nº 50622.001052/2020-14, a exemplo do ofício Nº 71008/2024/SRE - RO, de 18 de Abril de 2024 (SEI nº 17566720) e da Nota Técnica Nº: 2/2024/CEA - RO/SRE - RO (SEI nº 16692962). Tal situação ocorreu devido à insuficiência de recurso para contemplar o reajustamento aprovado de R\$ 11.809.207,99. Ademais, o valor contido neste Ptrab (R\$ 9.009.207,99) tem como finalidade assegurar os recursos necessários para o término da obra.	
Justificativa da Proposição 6:	
Este Plano de Trabalho, por meio de dilação de prazo, tem como principal finalidade possibilitar ao 5º BEC a entrega da obra de Jarú, considerando todas as alterações de projeto ocorridas no decorrer de sua execução, bem como todos os serviços adicionados, inicialmente não previstos no Plano de Trabalho. Como exemplo, menciona-se a alteração da cota do greide dos pavimentos das Pistas 2, que ocorreu devido à necessidade de evitar situações de futuros alagamentos, além de estabelecer um produto final de pavimentação que melhor atendesse aos objetivos de funcionalidade, economicidade e trafegabilidade das pistas. Outro exemplo, foi a necessidade de alteração de boa parte do projeto de drenagem nas pistas localizadas antes da ponte (no lado de Porto Velho), tendo em vista a ineficiência da rede de drenagem prevista pelo projeto. Ainda, permanece a necessidade de desempedimento da rodovia por parte da ENERGISA, dada existência de postes dentro da faixa de domínio, que impedem a terraplenagem sobretudo entre as estacas 253 e 263 na pista direita 2. Destaca-se que, devido a restrições orçamentárias, o DNIT não dispunha do recurso total referente aos reajustamentos aprovados, conforme ofício Nº 71008/2024/SRE - RO, de 18 de Abril de 2024 (SEI nº 17566720), impactando em atraso de repasse financeiro e, conseqüentemente, refletindo negativamente na execução das metas propostas. Por fim, foi definido junto ao DNIT que a execução do muro de gabião não será mais terceirizada. A execução feita pelo Batalhão também acarreta na necessidade de um prazo maior para conclusão do gabião.	

OM EXECUTORA: 5º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 02		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO				
25.001.20.24.02.37.06				
6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO				
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?				
(X) Sim				
() Não				
7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:				
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:				
(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;				
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;				
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.				
Observações:				
1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.				
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.				
8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)				
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?				
(X) Sim				
() Não				
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:				
Nr Ordem	Descrição do Custo Indireto	Und	Total Percentual (%)	
1	Escalão Superior	%	1,50	
2	Administração Central	%	8,50	
3	Adestramento	%	5,00	
Total dos Custos Indiretos (limite até 15% do valor global):.....			15,00	
Observações:				
1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a dez por cento do valor global pactuado.				
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.				
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD				
Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO	Valor Previsto	Observações
Código	Especificação	Sim/Não		
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação; de pessoal e diárias. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos.	Sim	R\$ 40.970.721,11	
Total Geral		-	R\$ 40.970.721,11	R\$ -
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.				

PLANO DE TRABALHO
25.001.20.24.02.37.06

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META	ANO	MÊS	VALOR
1	2020	OUTUBRO	2.631.656,56
2	2020	DEZEMBRO	2.238.807,52
3	2021	JUNHO	7.449.558,71
4	2022	MARÇO	200.000,00
5	2022	MAIO	1.305.359,53
6	2023	JUNHO	9.572.727,74
7	2023	OUTUBRO	5.763.403,06
8	2024	JUNHO	2.800.000,00
9	2024	AGOSTO	4.700.000,00
	2024	SETEMBRO	4.309.207,99
Total do desembolso (R\$):.....			40.970.721,11

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	1,00	1/11/2020	01/04/2021
	2	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	1/11/2020	01/11/2020
	3	TERRAPLENAGEM	m³	43.448,00	1/5/2021	01/06/2025
	4	PAVIMENTAÇÃO	ton	40.233,86	1/6/2021	01/08/2025
	5	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	14.454,00	1/5/2021	01/09/2025
	6	SINALIZAÇÃO	m²	10.462,10	1/7/2023	01/10/2025
	7	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	m²	93.200,00	1/8/2023	01/10/2025
	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	24,00	1/11/2020	01/10/2025

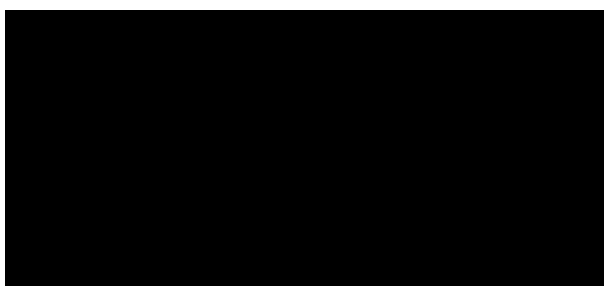
OM EXECUTORA: 5º Batalhão de Engenharia de Construção						Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)						Folha 01/03	
PLANO DE TRABALHO 25.001.20.24.02.37.06							
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Cronograma		PREÇOS REFERENTES A:					out/19
	Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento		Valor Total	
1.	TERRAPLANAGEM						
1. 1. 1.	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	17.820,00	R\$	0,46	R\$	8.197,20
1. 1. 2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	40,00	R\$	24,89	R\$	995,60
1. 1. 3.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	24,00	R\$	62,23	R\$	1.493,52
1. 1. 4.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	18.099,00	R\$	3,68	R\$	66.604,32
1. 1. 5.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5.534,00	R\$	3,91	R\$	21.637,94
1. 1. 6.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5.932,00	R\$	4,26	R\$	25.270,32
1. 1. 7.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	758,00	R\$	4,40	R\$	3.335,20
1. 1. 8.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	389,00	R\$	4,57	R\$	1.777,73
1. 1. 9.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	1.713,00	R\$	4,72	R\$	8.085,36
1. 1. 10.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	828,00	R\$	4,84	R\$	4.007,52
1. 1. 11.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 3.000 A 5.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	22.233,00	R\$	6,65	R\$	147.849,45
1. 1. 12.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 5.000 A 7.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	15.457,00	R\$	8,41	R\$	129.993,37
1. 1. 13.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 3000-5000	M³	19.972,00	R\$	14,25	R\$	284.601,00
1. 1. 14.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	40.896,00	R\$	9,13	R\$	373.380,48
1. 1. 15.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	-	R\$	9,13	R\$	-
1. 1. 16.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	30.938,00	R\$	5,91	R\$	182.843,58
1. 1. 17.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	898,00	R\$	4,49	R\$	4.032,02
1. 2.	PAVIMENTAÇÃO						
1. 2. 1.	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	588,00	R\$	13,51	R\$	7.943,88
1. 2. 2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	757,00	R\$	12,31	R\$	9.318,67
1. 2. 3.	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	463,00	R\$	58,79	R\$	27.219,77
1. 2. 4.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	73.804,00	R\$	1,40	R\$	103.325,60
1. 2. 5.	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	9.983,00	R\$	87,30	R\$	871.515,90
1. 2. 6.	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M³	7.964,00	R\$	244,90	R\$	1.950.383,60
1. 2. 7.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	2.850,00	R\$	181,44	R\$	517.104,00
1. 2. 8.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	72.089,00	R\$	0,22	R\$	15.859,58
1. 2. 9.	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	47.798,00	R\$	5,28	R\$	252.373,44
1. 2. 10.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	194.274,00	R\$	0,18	R\$	34.969,32
1. 2. 11.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	9.376,00	R\$	164,38	R\$	1.541.226,88
1. 2. 12.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	1.368,00	R\$	165,12	R\$	225.884,16
1. 2. 13.	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.422,00	R\$	165,05	R\$	1.059.951,10
1. 2. 14.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	244,00	R\$	185,68	R\$	45.305,92
1. 2. 15.	AQUISIÇÃO DE MAT BETUMINOSO						
1. 2. 15. 1.	AQUISIÇÃO DE EAI	T	86,50	R\$	3.444,88	R\$	297.982,12
1. 2. 15. 2.	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	87,50	R\$	2.884,10	R\$	252.358,75
1. 2. 15. 3.	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	143,40	R\$	3.285,19	R\$	471.096,25
1. 2. 15. 4.	AQUISIÇÃO DE CAP 30/45	T	503,70	R\$	3.277,87	R\$	1.651.063,12
1. 2. 15. 5.	AQUISIÇÃO DE CAP 60/85	T	321,10	R\$	5.080,59	R\$	1.631.377,45
1. 2. 16.	TRANSP DE MATERIAL BETUMINOSO						
1. 2. 16. 1.	TRANSPORTE DE EAI	T	86,50	R\$	612,19	R\$	52.954,44
1. 2. 16. 2.	TRANSPORTE DE RR-1C	T	87,50	R\$	612,19	R\$	53.566,63
1. 2. 16. 3.	TRANSPORTE DE RR-2C	T	143,40	R\$	593,00	R\$	85.036,20
1. 2. 16. 4.	TRANSPORTE DE CAP 30/45	T	503,70	R\$	593,00	R\$	298.694,10
1. 2. 16. 5.	TRANSPORTE DE CAP 60/85	T	321,10	R\$	612,19	R\$	196.574,21
1. 3.	DRENAGEM						
1. 3. 1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	12.671,00	R\$	5,85	R\$	74.125,35
1. 3. 2.	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	7.475,00	R\$	8,50	R\$	63.537,50
1. 3. 3.	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	53,00	R\$	182,16	R\$	9.654,48
1. 3. 4.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	64,00	R\$	285,98	R\$	18.302,72
1. 3. 5.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	991,00	R\$	446,91	R\$	442.887,81
1. 3. 6.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.554,00	R\$	674,08	R\$	1.047.520,32
1. 3. 7.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	9,00	R\$	729,82	R\$	6.568,38
1. 3. 8.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	12,00	R\$	2.038,47	R\$	24.461,64
1. 3. 9.	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	765,00	R\$	18,81	R\$	14.389,65
1. 3. 10.	SARJETA DE CONC ESP JUNTO AO MFC						
1. 3. 10. 1.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	400,00	R\$	9,56	R\$	3.824,00
1. 3. 10. 2.	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	246,20	R\$	438,89	R\$	108.054,72
1. 3. 11.	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.992,00	R\$	51,37	R\$	102.329,04
1. 3. 12.	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.034,00	R\$	59,41	R\$	120.839,94
1. 3. 13.	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	6,00	R\$	1.953,01	R\$	11.718,06
1. 3. 14.	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00	R\$	1.909,02	R\$	19.090,20
1. 3. 15.	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	R\$	978,37	R\$	1.956,74
1. 3. 16.	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	18,00	R\$	1.364,07	R\$	24.553,26
1. 3. 17.	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	27,00	R\$	1.743,18	R\$	47.065,86
1. 3. 18.	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	33,00	R\$	980,93	R\$	32.370,69
1. 3. 19.	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	R\$	1.783,78	R\$	37.459,38
1. 3. 20.	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	R\$	1.308,29	R\$	2.616,58
1. 3. 21.	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	R\$	1.539,01	R\$	21.546,14
1. 3. 22.	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	R\$	1.844,59	R\$	38.736,39
1. 3. 23.	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	R\$	1.302,61	R\$	18.236,54
1. 3. 24.	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	R\$	1.464,39	R\$	30.752,19
1. 3. 25.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	93,00	R\$	96,39	R\$	8.964,27
1. 3. 26.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	43,00	R\$	133,95	R\$	5.759,85
1. 3. 27.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	54,00	R\$	51,26	R\$	2.768,04
1. 3. 28.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	17,00	R\$	295,78	R\$	5.028,26

OM EXECUTORA: 5º Batalhão de Engenharia de Construção										Documento: 04		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)										Folha 03/03		
PLANO DE TRABALHO 25.001.20.24.02.37.06												
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
11.1 - Cronograma Físico e Financeiro												
										PREÇOS REFERENTES A:		out/19
3. 1. 1.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	17.053,20	R\$	12,31	R\$	209.924,89					
3. 1. 2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	815,36	R\$	13,51	R\$	11.015,51					
3. 1. 3.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	15.912,00	R\$	1,40	R\$	22.276,80					
3. 1. 4.	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4.773,60	R\$	15,97	R\$	76.234,39					
3. 1. 5.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	3.182,40	R\$	62,77	R\$	199.759,25					
3. 1. 6.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	15.912,00	R\$	0,22	R\$	3.500,64					
3. 1. 7.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	31.824,00	R\$	0,18	R\$	5.728,32					
3. 1. 8.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.466,36	R\$	185,68	R\$	457.953,72					
3. 1. 9.	AQUISIÇÃO DE MAT BETUMINOSOS											
3. 1. 9. 1.	AQUISIÇÃO DE EAI	T	19,10	R\$	3.444,88	R\$	65.797,21					
3. 1. 9. 2.	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	12,70	R\$	2.884,10	R\$	36.628,07					
3. 1. 9. 3.	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	135,60	R\$	3.654,23	R\$	495.513,59					
3. 1. 10.	TRANSP DE MAT BETUMINOSOS											
3. 1. 10. 1.	TRANSPORTE DE EAI	T	19,10	R\$	612,19	R\$	11.692,83					
3. 1. 10. 2.	TRANSPORTE DE RR-1C	T	12,70	R\$	612,19	R\$	7.774,81					
3. 1. 10. 3.	TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	135,60	R\$	593,00	R\$	80.410,80					
3. 2.	DRENAGEM											
3. 2. 1.	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	6.084,00	R\$	52,41	R\$	318.862,44					
				SUBTOTAL		R\$	2.003.073,28					
4.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00	R\$	250.533,56	R\$	501.067,12					
5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	24,00	R\$	89.865,07	R\$	2.156.761,68					
6.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	UND	1,00	R\$	1.941.204,66	R\$	1.941.204,66					
7.	TAPA BURACO											
7. 1.	TAPA BURACO COM DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	100,00	R\$	306,12	R\$	30.612,00					
8.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURA											
8. 1.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	VB	1,00	R\$	3.500.000,00	R\$	3.500.000,00					
				VALOR TOTAL		R\$	29.161.513,12					
12 -PROPOSIÇÃO												
Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Concedente/Unidade Descentralizadora), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.												
Pede deferimento,												
Porto Velho, de de 2024.												
13 - APROVAÇÃO												
Pede deferimento,												
Porto Velho, de de 2024.												

2º Gpt E

5º BEC

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU

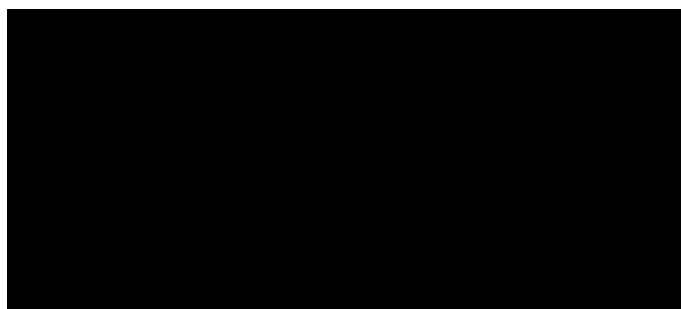


CMA

2º Gpt E

Revisado.

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU



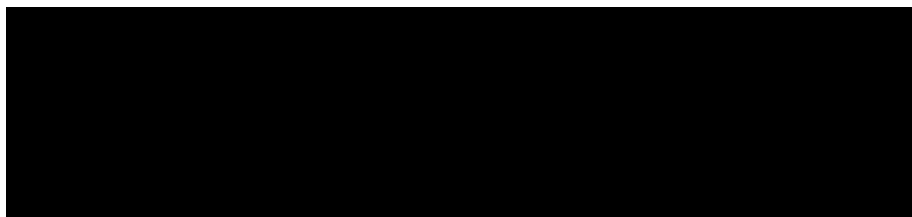


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 17/10/2024 às 15:03, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): Ptrab nr 06 aditivado.pdf, 1. DECLARACAO_PCA.docxassinadoassinado.pdf, DECLARACAO_DE_USO_DE_MODELOS_DE_MINUTAS_PADRONIZADAS_AGUassinadoassinado.pdf.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
------------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	05
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	07
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Não se aplica	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo,	Não se aplica	

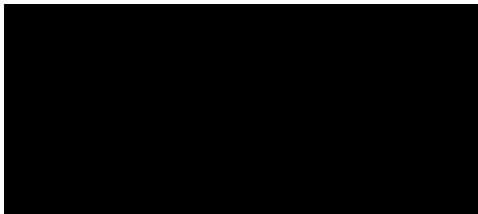
a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	92
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	20
Há termo de referência? ¹³	Sim	07
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	07
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	07
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	32
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	19
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	investimento
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	22-23 e 24
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	04
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Sim	11
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	8 e 9
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Sim	15

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Não se aplica	

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Sim	27

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

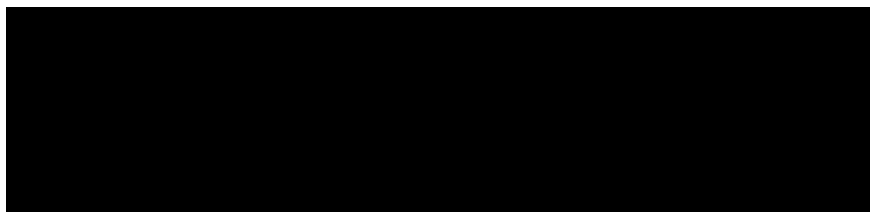


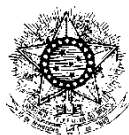
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 17/10/2024 às 15:27, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): Lista de verificação AGU.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

OFÍCIO nº 32-SALC/5º BEC
EB:64043.007845/2024-98

Porto Velho, RO, 14 de outubro de 2024.

Senhor
Advogado da União REGIS PARISI LEGRAMANTI Consultor
Jurídico da União no Estado de Rondônia Rua Benjamin Constant,
nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / INEXIGIBILIDADE 02/2024

Sr Consultor Jurídico da União em Porto Velho,

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da “Carta de Serviços” da CGU-AGU, apresento as informações solici- tadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

1 - Servidor responsável pelo Setor de licitação: [REDACTED]	
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
2 - Servidor responsável pelo expediente: [REDACTED]	
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
3 - NUP (Sapiens): 64043.007845/2024-98 Nr de volumes: 1	
Envio do processo físico (Caso encaminhado o processo físico): ☐	
Link do SEI:	
4 - Descrição do objeto: Locação de imóveis, localizados no município de Jaru no Estado de Rondônia, tendo a finalidade de suprir as necessidades da 2ª Cia E Cnst do 5º BEC na execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB)	
5 - Edital modelo padrão da AGU adotado: Não é o caso	
6 - Retorno de Parecer/Informações adicionais:	
7 - ValorValorTotal: R\$85.560,00	
8 - ☐ URGENTE	
9 - ☒ SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE	
10 - Agendar reunião prévia com o Advogado responsável pela análise	
☐ Sim ☒ Não	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico.	

O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (X) SIM () NÃO Em caso positivo, descrever os motivos: A não continuidade da locação da área utilizada pelo 5º BEC resultaria em um enorme prejuízo para a administração, visto que o município de Jarú, não dispõe de imóveis da união com as dimensões requisitadas que atendam as necessidades do 5º BEC, como consta no ofício nº 268581/2020/ME, da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia. Cabe ressaltar, que o 5º BEC já ocupa os imóveis conforme estipulado em dois contratos (vencidos) firmados entre os detentores dos imóveis e o 5º BEC, sendo eles; contrato nº 39/2020, para o destacamento, tendo início no dia 23/12/2020, findando em 23/06/2024 e contrato nº 07/2021, para a instalação da Usina, tendo início em 19/07/2021, findando em 18/07/2024, uma licitação (chamamento publico) pela procura de novos imóveis resultaria em nova necessidade de instalação do canteiro de obras para atender pessoal e material e usina, o que causaria uma grande perda de tempo e recursos públicos e que, consequentemente, poderia ocasionar o não cumprimento do cronograma imposto para conclusão da referida obra.		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Contratação direta, inexigibilidade, fundamentada no Inciso V, do Art. 74, da Lei 14.133/21.		
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
OBSERVAÇÃO: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21. Atualização: Junho/2022.		

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMINTHAS FLORIANO DA SILVA NETO
Data: 15/10/2024 12:01:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

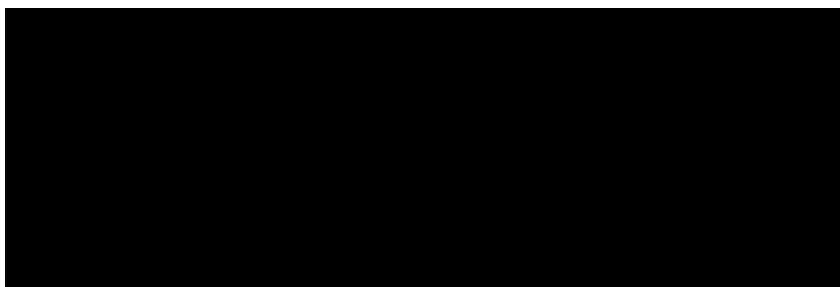


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 17/10/2024 às 15:28, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): Oficio_para_CJU_32_241015_105137assinado_241015_110213.pdf.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE CONSULTOR JURÍDICO

PARECER n. 00031/2024/CJU-RO/CGU/AGU

NUP: 64043.007845/2024-98

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/21. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA. PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

1. Por meio do OFÍCIO nº 32-SALC/5º BEC, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção insta esta Consultoria Jurídica a se manifestar sobre o presente processo, cujo objeto é a locação de dois imóveis, localizados no município de Jaru no Estado de Rondônia, com a finalidade de suprir as necessidades da tropa enquanto executa as obras decorrentes do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB).
2. A locação tem como fundamento legal o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.
3. Por razões de economia processual, não iremos listar neste relatório todos os documentos que formam o processo. Porém, faremos a indicação dos documentos pertinentes ao longo deste Parecer.
4. É a síntese do necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assessorar a autoridade competente para a prática do ato, para que dele não decorra responsabilidade pessoal a ela, e também para que seja observado o princípio da legalidade e os demais que norteiam a atuação da Administração.
6. Desta forma, cercando-se a autoridade de todas as cautelas para a prática do ato, e documentando-as nos autos, a princípio cessa a sua responsabilidade pessoal por eventuais decorrências não satisfatórias.
7. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem, em seu juízo discricionário, compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a cautela recomendada.
8. Disso se conclui que a parte das observações aqui expendidas não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso opte por não as acatar, não haverá ilegalidade

no proceder, mas simples assunção do risco. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

9. Já as questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao final deste parecer, como óbices a serem corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do órgão, por sua conta e risco.

10. Por outro lado, é certo que a análise dos aspectos técnicos da demanda sob análise não está inserida no conjunto de atribuições/competências afetas a esta Consultoria Jurídica, qual não possui conhecimento específico nem competência legal para manifestar-se sobre questões que extrapolam o aspecto estritamente jurídico.

DA NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

11. De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, antes das locações a Administração deverá realizar chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado os imóveis disponíveis para a pretendida locação. Se após a prospecção do mercado houver mais de um imóvel que atenda às necessidades da Administração, a locação deverá ser precedida de licitação. Por outro lado, se ao final da prospecção do mercado ficar demonstrado que somente um imóvel apresenta as características de instalações e de localização que tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

12. Apesar disso, a própria INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, dispõe que fica dispensado o procedimento de chamamento público quando de forma inequívoca a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração.

13. No presente caso, as justificativas apresentadas pelo órgão dão conta de que os imóveis apresentam características singulares que justificam a sua escolha, conforme será demonstrado no próximo tópico deste parecer. Além disso, o órgão informa que já está ocupando os imóveis a algum tempo, mas que os contratos se encontram vencidos. Justifica, ainda, que a realização de um chamamento público para a procura de novos imóveis resultaria na necessidade de instalação de canteiro de obras e de usina de asfalto em outro local, o que causaria perda de tempo, gastos de recursos públicos e o perigo de não cumprimento do cronograma das obras.

14. Diante do exposto, tem-se como possível a contratação direta da locação, via inexigibilidade de licitação, sem a necessidade de se fazer o chamamento público para prospecção do mercado.

DA HIPÓTESE LEGAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21

15. De acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

16. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/21, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

17. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações públicas, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem contratações que possuem características específicas, tornando impossível e/ou inviável a utilização dos trâmites usuais.

18. Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação

definissem casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

19. Em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público. A Lei nº 14.133/21, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

20. Maria Sylvia Zanella Di Pietro faz precisa distinção entre licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

21. No regime jurídico anterior, a compra ou locação de imóvel estava entre as hipóteses de licitação dispensável (art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93). No entanto, a Lei nº 14.133/21 passou a prever essa hipótese como de licitação inexigível, passando a adotar o posicionamento de alguns doutrinadores que entendiam que nesses casos haveria a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis.

22. Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei nº 14.133/21 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

23. A melhor doutrina ensina que deve haver ligação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição.

24. Prosseguindo, o §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, pontua os requisitos a serem obedecidos para a locação de imóvel por inexigibilidade de licitação:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

25. O órgão providenciou a avaliação prévia dos bens, conforme laudos de fls. 23/86.
26. O órgão também certificou na fl. 88 que “o município de Jaru, não dispõe de imóveis da união com as dimensões requisitadas que atendam as necessidades do 5º BEC, como consta no ofício nº 268581/2020/ME, da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia”. O referido ofício da SPU/RO encontra-se na fl. 94.
27. Por sua vez, o órgão assim justificou a escolha dos imóveis para locação (fls. 11 e 88/89):

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Imóvel da Usina de Asfaltos

4.1.1. A localidade fica a menos de 4 quilômetros da área prevista para ser o canteiro de obras e a menos de 500 metros da pedreira prevista para emprego na confecção do pavimento asfáltico (concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ), reduzindo em sobremaneira os custos de transporte destes materiais, que fazem parte da faixa A de insumos da obra (insumos mais relevantes).

4.1.2. O terreno local apresenta planicidade, reduzindo a necessidade de execução de trabalhos de terraplenagem previamente à construção da usina de asfalto e usina de solos, agilizando o término da atividade e reduzindo o seu custo final. Conta com uma balança rodoviária, indispensável para a apropriação dos insumos empregados na obra a cargo do 5º BEC. Além disso, não está próximo de áreas residenciais, evitando que os trabalhos desenvolvidos atrapalhem a rotina dos habitantes locais ou que exponham esses aos riscos envolvidos na usinagem do asfalto a ser empregado.

4.2. Imóvel do Canteiro de Obras

4.2.1. Trata-se da parcela do imóvel de propriedade privada, tendo como finalidade a atividade de uso comercial para implantação do canteiro de obras que atenderá a construção da obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO.

4.2.2. Como ponto comum, verifica-se que nas proximidades do imóvel avaliando encontram-se os serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água, iluminação pública, transporte público, agência bancária, órgãos públicos, escolas, delegacia, hospital, etc.

4.3. Face à exposição realizada, a área em estudo foi considerada a mais vantajosa para utilização como canteiro de obras durante a execução do TED 656/2020.

4.4. Neste sentido, e em virtude destas atividades verifica-se a necessidade de locação dos imóveis supracitados.

1.1.1. Nesse norte, conforme justificativas expostas por ocasião da inexigibilidade de licitação, a contratação do serviço de locação dos imóveis do Destacamento Jaru é considerada essencial, pois visa dar continuidade nas obras realizadas no município de Jaru até a data de sua conclusão.

1.1.2. A situação é devida a celebração de novos termos aditivos baseados no acordo de cooperação assinados pelo DNIT e o 5º BEC (**Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB) em 02 de outubro de 2020**). A não continuidade da locação da área utilizada pelo 5º BEC resultaria em um enorme prejuízo para a administração pública, visto que o município de Jaru, não dispõe de imóveis da união com as dimensões requisitadas que atendam as necessidades do 5º BEC, como consta no ofício nº 268581/2020/ME, da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia. Cabe ressaltar, que o 5º BEC já ocupa os imóveis conforme estipulado em dois contratos firmados entre os detentores dos imóveis e o 5º BEC, sendo eles; contrato nº 39/2020, para o destacamento, tendo início no dia 23/12/2020, findando em 23/06/2024 e contrato nº 07/2021, para a instalação da Usina, tendo início em 19/07/2021, findando em 18/07/2024, uma licitação (chamamento publico) pela procura de novos imóveis resultaria em nova necessidade de instalação do canteiro de obras para atender pessoal e material e usina, o que causaria uma grande perda de tempo e recursos públicos e que, consequentemente, poderia ocasionar o não cumprimento do cronograma imposto para conclusão da referida obra.

mento é peça do processo 64043.007845/2024-98

Pág 88 de

1.1.3. Assim resta patente que o requisito, a essencialidade, está devidamente configurado, pois assegura de forma rotineira e permanente e mantém o funcionamento das atividades finalísticas do Destacamento Jaru.

28. Pelo que se observa das justificativas, a escolha dos imóveis decorre de características das instalações e de suas localizações.

29. Diante do exposto, entende-se que a presente locação atende preenche os requisitos do art. 74, inciso V e §5º, da Lei nº 14.133/21.

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – DECRETO Nº 10.193/19

30. O Decreto nº 10.193/19, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, com regra especial sobre novas locações, como segue:

Contratos de locação

Art. 5º A celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de cargos de natureza especial ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, vedada a delegação de competência.

31. A contratação ora pretendida tem valor mensal estimado inferior a R\$10.000,00, tornando desnecessária a autorização da contratação pelo Ministro de Estado da pasta.

32. Ademais, tratando-se de locação destinada à realização das obras de cooperação do Exército Brasileiro, o Parecer n. 092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU (NUP 64444.008780/2018-37) firmou entendimento de que as contratações relacionadas à cooperação, firmadas pelo Exército Brasileiro - além de outras situações cujos recursos são

descentralizados por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), dispensam a autorização superior, conforme Portaria n. 534, de 2020, do Comando do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

33. No caso, consta no processo as informações relativas ao instrumento de parceria/cooperação e à origem dos recursos.

DEMAIS REQUISITOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

34. Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio.

35. Nesse sentido, o art. 72, da Lei nº 14.133/21, assim dispõe sobre os requisitos de instrução processual para contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

36. Consta no processo o documento de formalização da demanda (fls. 02/03), a análise de riscos (fls. 92/93) e o termo de referência (fls. 09/22). Na lista de verificação (fl. 151) o órgão informa que não há necessidade de estudo técnico preliminar.

37. A despesas foram estimadas (preços dos aluguéis) por meio de laudos de avaliação dos imóveis (fls. 23/86).

38. O parecer jurídico que demonstre atendimento dos requisitos exigidos é a presente manifestação.

39. O órgão apresentou declaração de previsão orçamentária para custear as despesas (fl. 100).

40. **Compete ao órgão contratante verificar o atendimento, pelo locador, dos requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade e da capacidade da empresa para executar satisfatoriamente o contrato, de acordo com seu objeto específico (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal). Previamente à contratação, necessária a verificação da regularidade trabalhista (débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho) e fiscal do locador, especialmente no âmbito federal – perante a Fazenda Nacional (referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda**

Nacional, inclusive contribuições à Seguridade Social), e o FGTS. No mais, na locação imobiliária, também é recomendável a demonstração da regularidade fiscal quanto aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel, em pesquisa contemporânea à celebração do contrato.

41. **E como no presente caso são dois locadores, devem ser juntados os documentos de regularidade de ambos. O órgão juntou as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais de à dívida ativa da União dos dois locadores (fls. 104/105) e a declaração SICAF de apenas um dos locadores (fl. 106).**

42. **Sendo assim, cabe ao órgão complementar a instrução com os demais documentos de regularidade para ambos os locadores, conforme acima indicado (regularidade trabalhista, regularidade do FGTS, regularidade fiscal quanto aos tributos municipais incidentes sobre cada imóvel).**

43. A razão da escolha das contratadas decorre da escolha dos respectivos imóveis. O órgão justificou a escolha das contratadas na fl. 124.

44. A justificativa do preço também se encontra na fl. 124.

45. E a autorização para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está na fl. 90.

MINUTA DO CONTRATO

46. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato.

47. O art 25, §1º, da Lei nº 14.133/21, determina a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, disponibilizada da AGU, sempre que possível. A minuta padrão de contrato de locação disponibilizada pela AGU consta do seguinte link da internet: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/locacao-de-imoveis>

48. No caso, o órgão utilizou o modelo de contrato da AGU (fls. 127/136), que reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

49. Sob o aspecto jurídico formal, a minuta de contrato juntada atende os requisitos pertinentes do art. 92 da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 8.245/91, cabendo, todavia, tecer algumas considerações.

50. As cláusulas do modelo da CGU/AGU devem ser adaptadas às peculiaridades da locação em cada caso concreto, excluindo as disposições eventualmente inaplicáveis e incluindo outras necessárias para a disciplina adequada da relação contratual.

51. Tratando-se da locação de imóvel, tal adequação é especialmente importante quanto às obrigações financeiras, devendo o termo de contrato estabelecer de forma precisa e clara quais despesas relativas ao uso e ocupação do imóvel serão arcadas por uma ou outra parte.

52. No caso presente, foi adequadamente definido na minuta de contrato qual parte contratante será responsável pelas despesas, tributos (IPTU) e custos de ocupação do imóvel.

53. Constam as cláusulas 6.2 e 6.2.1 do contrato, que tratam do pagamento proporcional e rateio do aluguel e despesas de reembolso de impostos e taxas "pro rata die" relativos aos meses de entrega e devolução das chaves do imóvel (que fixam o início e o fim dos efeitos financeiros), caso não coincidam com o dia que determina o "mês cheio", tanto no momento do recebimento do imóvel como na data de devolução.

54. Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21). Destaque-

se que, mesmo quando celebrada por um órgão público, a locação imobiliária pauta-se primordialmente pelas regras e práticas do setor privado.

55. Consta da minuta de contrato índice de reajuste (IGPM), usualmente adotado em contratos de locação.

PUBLICIDADE

56. **O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).**

DEVER DE OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

57. A Lei nº 13.709/18, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

58. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115/2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

59. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado não incluir nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, bastando informar no preâmbulo do ajuste o nome do contratado.**

CONCLUSÃO

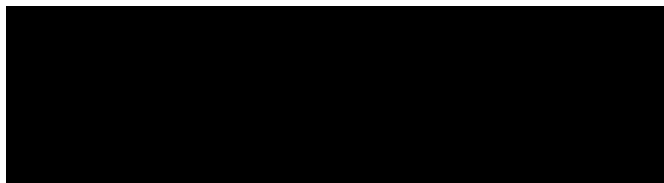
60. Diante do exposto, ressalvadas as questões técnicas e de mérito que não competem ao assessoramento jurídico, aprova-se a contratação, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 40, 41, 42, 56 e 59 deste parecer.

61. Somente após o acatamento das recomendações deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada (art. 50, inciso VII, da Lei de Processo Administrativo), será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos.

62. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado poderão ser submetidas à análise desta Consultoria Jurídica.

63. Eis o parecer. Encaminhe-se ao órgão de origem.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043007845202498 e da chave de acesso c1567788



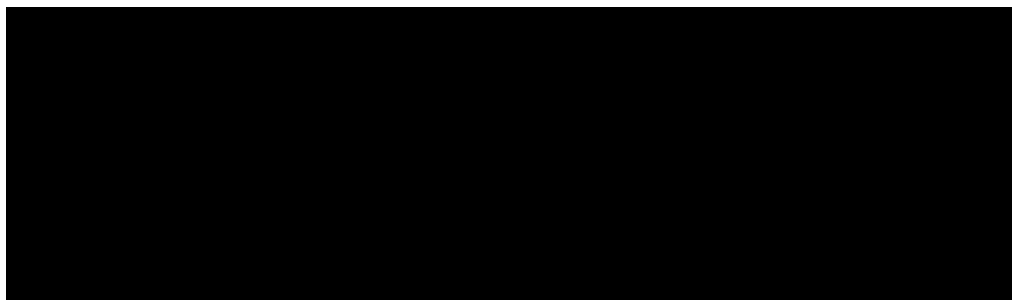


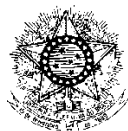
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 21/10/2024 às 09:40, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): sapiens.agu.gov.br_PARECER.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: **PARECER n. 00031/2024/CJU-RO/CGU/AGU.**

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº **64043.007845/2024-98**, relativos a LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/21 nº 02/2024.

Conclusão Parecer:

Diante do exposto, ressalvadas as questões técnicas e de mérito que não competem ao assessoramento jurídico, aprova-se a contratação, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 40, 41, 42, 56 e 59 deste parecer.

Apontamentos do Parecer	Saneamento/Providências
40 - Compete ao órgão contratante verificar o atendimento, pelo locador, dos requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade e da capacidade da empresa para executar satisfatoriamente o contrato, de acordo com seu objeto específico (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal). Previamente à contratação, necessária a verificação da regularidade trabalhista (débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho) e fiscal do locador, especialmente no âmbito federal – perante a Fazenda Nacional (referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições à Seguridade Social), e o FGTS. No mais, na locação imobiliária, também é recomendável a demonstração da regularidade fiscal quanto aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel, em pesquisa contemporânea à celebração do contrato.	Será realizado conforme orientação.
41 - E como no presente caso são dois locadores, devem ser juntados os documentos de regularidade de ambos. O órgão juntou as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais de à dívida ativa da União dos dois locadores (fls. 104/105) e a declaração SICAF de apenas um dos locadores (fl.	Será realizado conforme orientação.

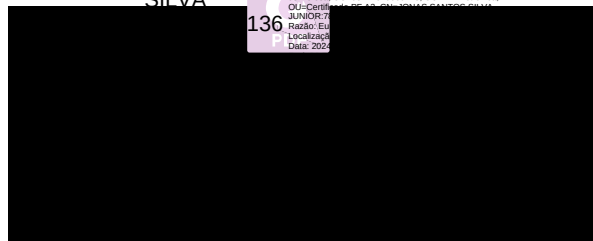
106).	
42 - Sendo assim, cabe ao órgão complementar a instrução com os demais documentos de regularidade para ambos os locadores, conforme acima indicado (regularidade trabalhista, regularidade do FGTS, regularidade fiscal quanto aos tributos municipais incidentes sobre cada imóvel).	Será realizado conforme orientação.
56 - PUBLICIDADE O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).	Será realizado conforme orientação.
59- Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado não incluir nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, bastando informar no preâmbulo do ajuste o nome do contratado.	Será realizado conforme orientação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

JONAS SANTOS
SILVA

Assinado digitalmente por JONAS SANTOS SILVA
JUNIOR: 76578181366
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletrônica,
OU=Certificado de Assinatura
JUNIOR: 76578181366
Razão: EU
Localização:
Data: 2024.10.21 13:36



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 21/10/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-019385/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de imóveis, localizados no município de Jaru no Estado de Rondônia, tendo a finalidade de suprir as necessidades da 2ª Cia E Cnst do 5º BEC na execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020

Informação complementar:

A administração norteou a contratação deste procedimento administrativo mantendo o critério da pro-posta mais vantajosa visando os princípios da isonomia e economicidade, salientando que o preço con-tratado é compatível com o praticado no mercado conforme descrito nos documentos LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2024 e LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 96.000,00	R\$ 85.560,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
1. Termo de Inexigibilidade Loc imoveis Jaru.pdf	21/10/2024	Outros Documentos	
Certidao-91777046220 LUDIMILA.pdf	21/10/2024	Outros Documentos	
consultarSituacaoFornecedor_91777046220_2024-10-10.pdf	21/10/2024	Outros Documentos	
LAUDO_-_LAUDO_AVALIACAO_CANTEIRO_JARU_-_2024_-_282_29_assinado.pdf	21/10/2024	Outros Documentos	
LAUDO_-_LAUDO_AVALIACAO_USINA_JARU_-_2024_-_283_29_assinado.pdf	21/10/2024	Outros Documentos	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



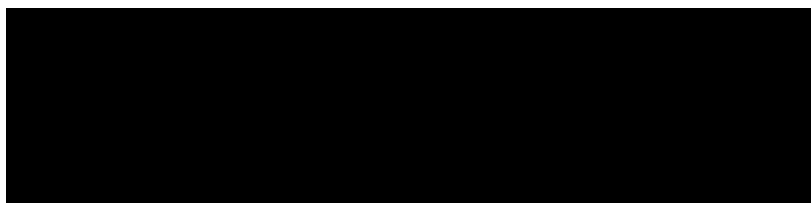


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 22/10/2024 às 11:35, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

**Processo Administrativo nº 64043.007845/2024-98 – 5º
BEC**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº
02/2024

Em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, encerro nesta data, o Processo Administrativo **64043.007845/2024-98**, referente a Inexigibilidade de Licitação, Contratação direta nº **13/2024** cujo objetos e recursos estão definidos no Termo de Referência 64/2024 do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER RODRIGUES GONCALVES
Data: 11/11/2024 14:43:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64043.007845/2024-98

Em 11/11/2024 às 13:57, faço anexar ao presente processo 64043.007845/2024-98, o(s) documento(s): Termo_de_Encerramento_de_Processo_-_Prontoassinado.pdf.

